

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, RAFAEL RAUCH, DA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, ESTADO DE SÃO
PAULO**

Falência nº. 1001769-57.2014.8.26.0609

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada nos autos da **Falência** da empresa **METALZUL INDÚSTRIA METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA. (“Metalzul” ou “Falida”)**, na qualidade de Administradora Judicial, por meio de sua representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **QUADRO GERAL DE CREDORES**, nos termos do art. 18, parágrafo único da LFR, abaixo aduzidos.

I. DO BREVE INTROITO

1. Tratam-se os autos de pedido de recuperação judicial, distribuído em 01.04.2014, pela empresa Metalzul Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda. (fls. 01/590), sendo que o seu processamento foi deferido por esse D. Juízo em 20.05.2014 (fls. 625/626).
2. Após regular trâmite processual, o pretérito Administrador Judicial, Sr. Nelson Garey, se manifestou nos autos requerendo a convocação da recuperação judicial em falência, com base na demora no cumprimento dos prazos processuais, na ausência de apresentação dos balancetes mensais e no encerramento das atividades em virtude da arrematação do imóvel onde estava localizado o parque fabril, conjuntamente ao da empresa Sula (fls. 4.975/4.983).
3. Assim sendo, diante do apresentado, em 09.03.2018, este D. Juízo proferiu r. sentença (fls. 5.235/5.240), decretando a falência da empresa Metalzul Indústria Metalúrgica e

Comércio Ltda., com fundamento no art. 94, III, “g” da lei nº. 11.101/05, de modo que, posteriormente, nomeou, em substituição, a empresa ACFB Administração Judicial Ltda. em 20.03.2019. **(fl. 5.873)**, a qual prestou compromisso nos autos **(fl. 5.931)**.

4. Em continuidade, o Edital previsto no §único do art. 99 da LFR, foi devidamente disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico (“DJe”) em 14.06.2019 **(fls. 6.118/6.128)**.

5. Deste modo, a atual Administradora Judicial apresentou Relatório Explicativo acompanhado da Relação de Credores prevista no art. 7º, § 2º da LFR **(fls. 7.152/7.736)**, sendo que o Edital da Relação de Credores foi devidamente disponibilizado no DJe em 13.04.2023 **(fls. 8.945/8.950)**.

6. Em prosseguimento, esse D. Juízo proferiu r. decisão **(fls. 8.931/8.932)** que, dentre outras deliberações, apontou que se aguarda a elaboração do Quadro Geral de Credores pela Administradora Judicial.

7. Dessa forma, visando o regular andamento processual, a Síndica passa a consolidação do presente QGC, tendo utilizado como parâmetro os valores consignados em cada incidente de crédito, sendo que, o presente Quadro Geral de Credores deverá ser devidamente homologado por este D. Juízo, a fim de proceder-se ao rateio oportunamente.

II. DA METODOLOGIA APLICADA NA CONSOLIDAÇÃO DO QGC

8. Primeiramente, a Síndica passa a expor a metodologia de trabalho adotada na elaboração da presente consolidação do Quadro Geral de Credores:

- a) cotejo interno entre a Relação de Credores apresentada com fundamento do art. 7º, § 2º da LRF e os incidentes/dependentes vinculados aos autos distribuídos até 25.08.2020, validando se todos os credores foram anteriormente incluídos;

- b) apresentação e inclusão/retificação no QGC dos créditos oriundos de incidentes de créditos distribuídos posteriormente a Relação de Credores que alude o art. 7º, § 2º da LRF, até à data 14.06.2024 (data de corte), sendo que os créditos que forem julgados posteriormente, serão considerados automaticamente incluídos/retificados ou excluídos do Quadro Geral de Credores, tão logo haja decisão transitada em julgado no respectivo incidente;
- c) análise e levantamento das cessões de créditos identificadas nos autos principais;
- d) identificado recebimento parcial ou integral do crédito, a Administradora Judicial procedeu à dedução da parcela correspondente do crédito, sendo o remanescente classificado como crédito definitivo, na classe apurada anteriormente;
- e) os credores que não foram contemplados por eventual pagamento, especificamente os ocorridos nos autos da Ação Trabalhista de nº 1001952-54.2016.5.02.0713, tiveram seu crédito integral classificado como definitivo no quadro geral de credores;
- f) os pedidos de habilitação de créditos apresentados diretamente nos autos principais não foram considerados para fins de consolidação do Quadro Geral de Credores, em consonância com os ditames da LFR e o decidido neste feito por esse D. Juízo; e,
- g) relação de todas as penhoras no rosto dos autos.

III. DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO JULGADAS APÓS A APRESENTAÇÃO

**RELAÇÃO DE CREDORES PREVISTA NO ART. 7, § 2º, DA LEI Nº
11.101/2005**

9. *Ab initio*, ressalta-se que por, questões sistêmicas do *Esaj*, após extinção e/ou arquivamento, alguns incidentes e/ou impugnações de crédito não são mais localizados pela pesquisa fonética pelo nome das Recuperandas, no *website* do TJSP, impossibilitando, assim, o acesso aos incidentes.

10. Desta forma, a Administradora Judicial **entende** que seja necessário que a z. Serventia forneça a relação de todos os processos vinculados à presente Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, aos incidentes distribuídos por dependência a este feito, inclusive os processos arquivados, para que possam ser verificados se todos os incidentes foram devidamente abrangidos neste Quadro Geral de Credores.

III.a - Dos incidentes localizados distribuídos por dependência aos autos.

11. Em consulta ao *website* do Tribunal de Justiça de São Paulo, a Administradora Judicial constatou a existência total de 50 (cinquenta) incidentes de habilitação e impugnação de créditos, os quais foram distribuídos **posteriormente** a apresentação do Relatório Explicativo, datado de 25.08.2020, veja-se:

Nº do Processo	Parte Adversa	Valor	Classe	Status	Última decisão
1000538-48.2021.8.26.0609	Dotta, Donegatti e Lacerda Sociedade de Advogados	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Impugnação de Crédito e mantenho inalterado o quadro geral de credores em relação ao crédito impugnado. Custas "ex lege". P. I. C.
1001164-96.2023.8.26.0609	Antonio Carlos de Souza	-	-	Trânsito em Julgado	Pelo exposto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 330, III, c/c o artigo 485, I, ambos do Código de Processo Civil. Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1001166-66.2023.8.26.0609	Jorge Melquiades Chaves	-	-	Trânsito em Julgado	Pelo exposto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 330, III, c/c o artigo 485, I, ambos do Código de Processo Civil. Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006111-33.2022.8.26.0609	Edvaldo Ferreira dos Santos	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.

1006112-18.2022.8.26.0609	Werley Dimas Coelho	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006313-10.2022.8.26.0609	Altamiro Santos de Paulo	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006314-92.2022.8.26.0609	Antonio Dias de Sousa	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006403-18.2022.8.26.0609	Arlindo Feitosa da Silva Junior	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006404-03.2022.8.26.0609	Claudio Alves do Nascimento	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006572-05.2022.8.26.0609	Geraldo Pedro do Vale	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil. Custas e despesas pela parte autora, devendo ser observada na cobrança a gratuidade de justiça deferida. Sem condenação em honorários, pois não instaurado o contraditório.
1006573-87.2022.8.26.0609	Lucimar da Rocha Silva	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006574-72.2022.8.26.0609	Ricardo de Souza Silva	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006576-42.2022.8.26.0609	Suzana da Silva Santos	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006683-86.2022.8.26.0609	Afonso José Bezerra e Silva	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006684-71.2022.8.26.0609	Airton da Silva	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006685-56.2022.8.26.0609	Manoel Macena de Lima	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006687-26.2022.8.26.0609	Marcos Roberto Pereira Lima	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006984-33.2022.8.26.0609	Adailton Santos de Oliveira	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006986-03.2022.8.26.0609	Amadeus da Rocha Araujo	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006990-40.2022.8.26.0609	Evanildo Oliveira Brito	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006994-77.2022.8.26.0609	Isaac Lopes dos Santos	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.

1006995-62.2022.8.26.0609	Isaias de Sousa Silva	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006996-47.2022.8.26.0609	Reginaldo Luis dos Santos	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1006997-32.2022.8.26.0609	Solange de Oliveira Vangrelino	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007225-07.2022.8.26.0609	Anderson Gregório da Silva	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007226-89.2022.8.26.0609	Antonio da Silva Tavares	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007227-74.2022.8.26.0609	Francisco Moraes de Jesus	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007228-59.2022.8.26.0609	João Carlos Estevão dos Santos	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007230-29.2022.8.26.0609	Jorge Mendes dos Santos	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007231-14.2022.8.26.0609	Marcio Aparecido de Oliveira	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007232-96.2022.8.26.0609	Pantaleão José da Silva Ferreira	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007233-81.2022.8.26.0609	Robson Frederico Goes de Lima	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007234-66.2022.8.26.0609	Rubens Leal dos Santos	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007236-36.2022.8.26.0609	Sinaldo Damião Lira	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007384-47.2022.8.26.0609	Luiz Pereira da Silva	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007446-87.2022.8.26.0609	José Carlos Pereira do Nascimento	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007696-23.2022.8.26.0609	Marcos Manoel do Nascimento	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007923-13.2022.8.26.0609	Valdir Amaro do Nascimento	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1008185-60.2022.8.26.0609	Juan Carlos Frechaut Mora	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.

1008357-02.2022.8.26.0609	Diego Pereira	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1008403-88.2022.8.26.0609	Cristiano Matias de Souza	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1008494-81.2022.8.26.0609	Jefferson Silva de Souza	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1008719-04.2022.8.26.0609	Janio Barbosa de Medeiros	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1009372-06.2022.8.26.0609	Jose Amancio dos Santos	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1009929-90.2022.8.26.0609	Marco Antonio Santos Amaral	-	-	Trânsito em Julgado	Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
1007728-62.2021.8.26.0609	Rafael Santana Galvão	R\$ 16.337,15	Trabalhista Concursal	Trânsito em Julgado	Por isso, acolho parcialmente o pedido o faço para determinar que se inclua no quadro de credores da falida de o crédito de no valor de R\$ 16.337,15
0008752-21.2016.8.26.0609	Damião Frutuoso Barbosa	-	-	Trânsito em Julgado	Diante do exposto e pelo mais que dos autos consta, rejeito o requerimento de fls. 01/03, mantendo o crédito do peticionário nos termos que já constam no quadro geral de credores. Oportunamente, arquivem-se os autos
1000831-18.2021.8.26.0609	HELIO MAURICIO RALHEONCO	R\$ 80.268,22	Trabalhista Concursal	Trânsito em Julgado	Em consequência, determino que se inclua o crédito habilitado no quadro geral de credores, pela importância de R\$ 80.268,22 (oitenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), pertencente a classe trabalhista.
1003180-91.2021.8.26.0609	Ricardo Leal da Fonseca	R\$ 1.000,00	Trabalhista Extraconcursal	Trânsito em Julgado	Por isso, acolho o pedido o faço para determinar que se inclua no quadro de credores da falida de Metalzul Indústria Metalúrgica e Comércio Limitada o crédito de Ricardo Leal da Fonseca, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Passada em julgado esta sentença, faça-se a anotação do teor dela nos autos do processo principal, para que lá se cumpra, e, por fim, arquivem-se estes.
1090908-19.2019.8.26.0100	Fernando Bandeira Vieira	R\$ 48.983,69	Trabalhista Concursal	Trânsito em Julgado	Por isso, acolho parcialmente o pedido o faço para determinar que se inclua no quadro de credores da falida de Metalzul Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda o crédito de Fernando Bandeira Vieira, no valor de R\$ 48.983,69. Passada em julgado esta sentença, faça-se a anotação do teor dela nos autos do processo principal (falência), para que lá se cumpra, e, por fim, arquivem-se estes.

12. Ademais, ressalta-se que foram considerados na contagem dos incidentes com trânsito em julgado, os processos incidentais que tiveram proferidas sentença de mérito, os quais não foram objeto de recurso, e que, devido ao lapso temporal, não possuem prazo em aberto para interposição de medida recursal, entretanto, resta pendente de certificação de trânsito em julgado.

13. Desta forma, no que concerne aos incidentes julgados, a Administradora Judicial **consigna** que promoveu a inclusão, retificação e/ou exclusão dos créditos dos credores que tiveram o incidente julgado, com decisão transitada em julgado, incluindo aquelas cujos autos encontram-se pendente, tão apenas, da certidão de trânsito em julgado, ante o exposto alhures.

14. Ademais, insta salientar que a *Expert* constatou a existência de 72 (setenta e dois) incidentes pendentes de julgamentos, os quais seguem abaixo relacionados:

Nº do Processo	Parte Adversa	Status	Última decisão
1007202-66.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1007272-83.2019.8.26.0609	Armco do Brasil S.a.	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1007397-51.2019.8.26.0609	Fábio Gonçalves Farofa	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1007626-11.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1008738-15.2019.8.26.0609	Wilton Sulpino de Sá	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1009079-41.2019.8.26.0609	Wagner do Nascimento Lemos	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005606-47.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1006913-02.2020.8.26.0609	Juan Carlos Freraut Mora	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
0002257-14.2023.8.26.0609	BANCO BRADESCO S.A.	Em trâmite	-
1000540-28.2015.8.26.0609	AILTON BENEDITO PEREIRA	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1001075-15.2019.8.26.0609	Jose Nascimento de Araujo	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1001094-84.2020.8.26.0609	Humberto Miguel Soares Silva	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1001111-57.2019.8.26.0609	José Erinaldo Oliveira Junior	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1003161-56.2019.8.26.0609	Ademilson Alves de Souza	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1003169-33.2019.8.26.0609	Nilton Lima de Oliveira	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1003207-11.2020.8.26.0609	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	Em trâmite	Analísado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado

1003297-53.2019.8.26.0609	Noel Gonçalves Barradas	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005466-13.2019.8.26.0609	Carlos Eduardo da Silva Viana	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
0000008-56.2024.8.26.0609	Helio Mauricio Ralheonso	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005543-22.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005544-07.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005548-44.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005550-14.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005551-96.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005552-81.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005553-66.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005554-51.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005556-21.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005557-06.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005558-88.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005559-73.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005567-50.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005568-35.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005569-20.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005570-05.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005571-87.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005572-72.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005574-42.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005575-27.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005576-12.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005577-94.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado

1005579-64.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005580-49.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005598-70.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005601-25.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005602-10.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005603-92.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005604-77.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005605-62.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005608-17.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005609-02.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005610-84.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005611-69.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005612-54.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005613-39.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005615-09.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005617-76.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005618-61.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005619-46.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005620-31.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005621-16.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005622-98.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005623-83.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005624-68.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005625-53.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005617-76.2019.8.26.0609	Fazenda Nacional	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado

1006109-63.2022.8.26.0609	Luiz Gonzaga de Carvalho	Em trâmite	-
1006255-12.2019.8.26.0609	Wellington Alves da Silva	Em trâmite	Analisado Administrativamente quando do Relatório Explicativo - Mantido pelo valor apurado
1005466-13.2019.8.26.0609	Carlos Eduardo da Silva Viana	Em trâmite	-
1006406-70.2022.8.26.0609	Renata Lucia da Silva	Em trâmite	-
1007093-13.2023.8.26.0609	Aline Barbosa Santos	Em trâmite	-
1003617-30.2024.8.26.0609	Adiel Leal Silva	Em trâmite	-

15. Nota-se que, **embora restarem pendentes de julgamento, a grande maioria foi analisado na oportunidade do Relatório Explicativo**, acompanhado da Relação de Credores Consolidada, nos termos do art. 7º, §2º, da LFR, (fls. **7.152/7.736**). Deste modo, a Administradora Judicial **informa** que manteve os créditos pelo *quantum* apurado na Relação de Credores, sendo que, uma vez que os incidentes encontram-se em regular trâmite, eventual inconformismo deverá ser apresentado no feito correspondente.

16. Sem prejuízo, a *Expert* **informa** que os credores oriundos de incidentes de créditos após a apresentação do Relatório Explicativo, os quais se encontram em trâmite, terão seus créditos incluídos e/ou retificados em posterior QGC Atualizado, nos moldes da decisão a ser proferida nos autos incidentais, após o trânsito em julgado.

IV. **DAS PENHORAS NO ROSTO DOS AUTOS**

17. Em análise aos autos principais, a Administradora Judicial constatou a existência de diversos pedidos de penhoras no rosto dos autos, os quais foram relacionados abaixo. Veja-se:

PEDIDO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS					
PROCESSO	EXEQUENTE	EXECUTADO	VALOR	ATUALIZAÇÃO	FLS.
0512735-53.0089.8.26.0014	Fazenda do Estado de São Paulo	Metalzul Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda.	R\$ 307.799,65	30.11.2018	5.892/5.895
0002522-92.2020.8.26.0068	Russo, Maruyama, Okada - Advogados Associados	Quimetal Tratamentos de Metais Ltda. - ME	R\$ 5.019,43	22.04.2021	8.137/8.138, 8.148/8.149, 8.142, 8.156

Deprecado: 0006297-78.2019.8.26.0609; Deprecante: 0004324-38.2013.4.03.6182.	Fazenda Nacional	Metalzul Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda.	<i>Consta como não informado no ofício</i>	-	8.624/8329
0547111-65.0089.8.26.0014	Fazenda do Estado de São Paulo	Metalzul Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda.	R\$ 2.468.603,62	25.08.2022	8.771/8.772
0023200-61.2001.4.03.618	Fazenda Nacional	Metalzul Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda.	R\$ 154.454,95	-	9.015/9.016
0003651-79.2012.4.03.6182	Fazenda Nacional	Metalzul Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda.	R\$ 1.118.857,09	28.07.2021	9.060/9.072 e 9.083/9.086

18. No que tange à penhora oriunda do processo n.º **0002522-92.2020.8.26.0068**, urge salientar que se trata de uma penhora sobre o crédito da empresa credora Quimetal Tratamentos de Metais Ltda. - Me, de modo que, conforme determinado na decisão de fl. 8.142 e pontuado em nosso petitório de fl. 8.157, a Administradora Judicial **informa** que a construção dos créditos titularizados por Quimetal será observada no momento da efetivação do pagamento dos créditos.

Optilar Artigos Ópticos Ltda. - ME	R\$1.250,74	Privilégio Especial	Concursal
Panorama Mat. para Construção Ltda. - ME	R\$1.621,52	Privilégio Especial	Concursal
Previne Ind. Equip. Ind. Ltda. - ME	R\$290,57	Privilégio Especial	Concursal
Quimetal - Tratamentos de Metais Ltda. - ME	R\$62.017,76	Privilégio Especial	Concursal

(Trecho extraído da 2ª Relação de Credores - fl. 7.736)

19. Dando-se seguimento, no que tange as penhoras fiscais, vale ressaltar que, não foi possível identificar se os referidos créditos fiscais ostentariam natureza extraconcursal, tendo em vista que os termos de penhoras no rosto dos autos **não** indicam a data dos respectivos fatos geradores, aliado ainda ao fato de que existem execuções fiscais cujo ajuizamento se deu em data posterior à quebra.

20. Vale lembrar ainda, que o art. 186 do Código Tributário Nacional, em sua redação original, atribuiu ao crédito tributário posição privilegiada, também mantida pela redação atual do mesmo dispositivo legal, veja-se:

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho. (original sem grifos)

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. Parágrafo único. Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;

*II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho;
e*

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados. (original sem grifos)

21. Ademais, no tocante as penhoras realizadas no rosto dos autos, não se pode afirmar conclusivamente se houve a inclusão de juros moratórios de período posterior à decretação da falência, de modo que, tais valores, nesta fase procedimental, não se sabe se serão exigíveis, uma vez que será necessário o adimplemento de todo o passivo principal até a quebra, para posterior análise de ativo remanescente para pagamento dos juros pós-decretação da quebra, veja-se:

“Execução fiscal. IPTU e taxas. Honorários advocatícios - como o processo de execução fiscal não se sujeita ao juízo falimentar, são inaplicáveis os dispositivos do Decreto-lei nº 7.661/45. Contudo, tais disposições aplicam-se no tocante à

*multa e juros de mora. Prosseguimento da execução com exclusão da cobrança da multa moratória. **Os juros de mora, por sua vez, serão devidos apenas se o valor do ativo apurado for suficiente para pagamento do principal.** Dá-se parcial provimento ao recurso para julgar-se parcialmente procedentes os embargos à execução fiscal.¹” **(original sem grifos)***

*Agravo de Instrumento. Execução Fiscal. IPTU dos exercícios de 2005 a 2008. Exceção de pré-executividade acolhida em parte para afastar a multa e a incidência dos juros de mora. Insurgência da municipalidade. Acolhimento em parte. Falência decretada em 1986, na vigência do Decreto-lei n. 7.661/45. Multa moratória que constitui pena pecuniária administrativa e cuja cobrança era vedada pelo art. 23 do Decreto-lei n. 7.661/45 em face de massa falida. **Juros de mora posteriores à decretação da falência que podem ser exigidos, desde que a massa falida mantenha patrimônio após a satisfação do principal devido na falência** (artigo 26, caput, do Decreto-lei n. 7661/45). Precedentes do STJ e desta E. Corte. Recurso provido em parte. **(original sem grifos)***

Ação de habilitação de crédito – Justiça gratuita requerida pela sociedade empresária falida – Benefício que não se presume, tão somente cabendo a concessão automática no processo principal da falência – Inaplicabilidade do art. 208 do Decreto-Lei n. 7661/45 às ações autônomas em que a falida seja parte – Necessária comprovação da condição de

¹ Apelação n. 9000064-97.2008.8.26.0090; Relator Des. Beatriz Braga, 18ª Câmara de Direito Público; j. 13.02.2014

*hipossuficiente – Deserção decretada – Instituição de natureza privada de previdência complementar, mantida pela contribuição de empregados e por empresas patrocinadoras – Natureza de crédito quirografário – **Incidência de juros de mora e de correção monetária até a data da falência, nos termos do art. 26 do Decreto-lei n. 7.661/45 e art. 39 da Lei n. 8.177/91 – Possibilidade de eventual cobrança do excedente, correspondente ao período posterior à data da falência, após o integral pagamento do passivo, se restarem bens para a massa falida** – Decisão mantida – Recurso do habilitando não provido, não conhecido o da falida.² (original sem grifos)*

22. Desse modo, diante do acima exposto, faz-se necessária a intimação dos credores-exequentes, ora a Fazenda Pública do Estado de São Paulo e União Federal, para informem a composição dos valores efetivamente penhorados no presente feito falimentar, bem como instruir os autos com a documentação comprobatória que indique: (i) data de constituição/fato gerador do referido tributo, (ii) sua natureza e, (iii) o valor do débito devidamente atualizado até a data da quebra, **com a incidência de juros pós-quebra em apartado**, para fins de análise e correta inclusão no Quadro Geral de Credores.

23. Dando-se seguimento, no que tange a eventuais pedidos de reserva de crédito no bojo dos autos principais, a Síndica **informa** que não foram encontrados requerimentos no bojo do feito.

V. DOS CREDORES TRABALHISTAS FAVORECIDOS COM O VALOR DO IMÓVEL DA FALIDA ARRECADADO NOS AUTOS DA RT N° 1001952-54.2016.5.02.0713.

24. Conforme noticiado ao longo deste petítório, a Administradora Judicial constatou a existência de credores trabalhistas potencialmente favorecidos com o montante arrecadado na arrematação do imóvel pertencente a Massa Falida, nos autos da Reclamação Trabalhista de

² TJ-SP - AC: 90009389620018260100 SP 9000938-96.2001.8.26.0100, Relator: César Peixoto, Data de Julgamento: 10/12/2019, 9ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 12/12/2019

n.º 1001952-54.2016.5.02.0713, a qual tramitou perante a 13ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo, os quais foram relacionados na relação de credores do art. 7º, §2º da LFR, como reservas, até a devida verificação sobre a quantia efetivamente levantada (**fls. 7.152/7.736 e 7.776/7.784**).

25. Posteriormente, em 08.11.2021, a Administradora Judicial apresentou novo petição, em síntese, informando acerca de todas as constatações realizadas nos autos da Reclamação Trabalhista em questão, **oportunidade em que informou acerca de todos os valores levantados pelos eventuais credores (fl. 8.308/8.316)**.

26. Desta forma, conforme consignado naquela oportunidade, a Administradora Judicial, procedeu com a dedução dos valores já levantados pelos credores, para fins de constatação do **quantum arrolar no presente Quadro Geral de Credores, conforme planilha e indicativo dos alvarás apresentados às fls. 8.313/8.315**, veja-se:

17. Nesse interim, **informa** que os valores levantados pelos credores nos autos do processo em comento serão devidamente deduzidos no Quadro Geral de Credores ("QGC"), a ser oportunamente apresentado.

(Trecho extraído da fl. 8.315)

Credor	Valor	Valor levantado	Valor no QGC	Classe no QGC
Adailton Santos de Oliveira	R\$ 50.927,70	R\$ 12.913,3 R\$ 7.060,66	R\$ 30.953,74	Trabalhista Concursal
Adriano Medeiros Santos	R\$ 14.613,40	R\$ 2.076,64	R\$ 12.536,76	Trabalhista Concursal
Airton da Silva	R\$ 23.373,18	R\$ 5.916,81	R\$ 17.456,37	Trabalhista Concursal
Alessandro Torquato de Moura	R\$ 20.983,04	R\$ 4.390,22	R\$ 16.592,82	Trabalhista Concursal
Alisson Alves Santana da Silva	R\$ 15.903,45	R\$ 8.397,41	R\$ 7.506,04	Trabalhista Concursal
Altamiro Santos de Paulo	R\$ 43.972,41	R\$ 713,48	R\$ 43.258,93	Trabalhista Concursal
Amadeus da Rocha Araujo	R\$ 57.569,35	365,70 4.169,95	R\$ 53.033,70	Trabalhista Concursal
Antonio Carlos de Souza	R\$ 48.886,21	R\$ 12.369,03	R\$ 36.517,18	Trabalhista Concursal
Antonio Carlos dos Santos	R\$ 40.383,20		R\$ 40.383,20	Trabalhista Concursal
Antonio da Silva Tavares	R\$ 42.029,24	R\$ 16.234,77	R\$ 25.794,47	Trabalhista Concursal

Antonio Dias de Sousa	R\$ 33.409,41	R\$ 6.826,67	R\$ 26.582,74	Trabalhista Concursal
Arlindo Feitosa da Silva Junior	R\$ 22.803,32	R\$ 11.032,80	R\$ 11.770,52	Trabalhista Concursal
Arnaldo da Silva Barbosa	R\$ 49.476,03	R\$ 9.455,24	R\$ 40.020,79	Trabalhista Concursal
Belchior Leite Vidal	R\$ 15.725,31	R\$ 7.989,92	R\$ 7.735,39	Trabalhista Concursal
Claudio Alves do Nascimento	R\$ 70.591,17	R\$ 13.230,32	R\$ 57.360,85	Trabalhista Concursal
Cleber Julio Alves Diniz	R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00	Trabalhista Concursal
Cosme Batista do Nascimento	R\$ 27.526,27	2.744,49 3.643,02	R\$ 21.138,76	Trabalhista Concursal
Cristiano Matias de Souza	R\$ 21.200,76	R\$ 10.329,04	R\$ 10.871,72	Trabalhista Concursal
Edvaldo Ferreira dos Santos	R\$ 131.195,92	R\$ 5.443,14	R\$ 125.752,78	Trabalhista Concursal
Elias de Jesus Santos	R\$ 43.329,92	R\$ 14.977,66	R\$ 28.352,26	Trabalhista Concursal
Evanildo Oliveira Brito	R\$ 9.087,03	R\$ 2.217,69	R\$ 6.869,34	Trabalhista Concursal
Fernando Serafim da Silva	R\$ 38.690,84		R\$ 38.690,84	Trabalhista Concursal
Francisco Amadeus Fabricio da Silva	R\$ 49.176,55	R\$ 8.752,39	R\$ 40.424,16	Trabalhista Concursal
Francisco de Assis Alves Ribeiro	R\$ 37.701,28	R\$ 11.952,39	R\$ 25.748,89	Trabalhista Concursal
Francisco Moraes de Jesus	R\$ 34.728,91	R\$ 8.048,08	R\$ 26.680,83	Trabalhista Concursal
Geovani Herminio Tavares	R\$ 53.681,38	R\$ 2.556,99	R\$ 51.124,39	Trabalhista Concursal
Gerson Ferreira da Paixão	R\$ 34.720,31		R\$ 34.720,31	Trabalhista Concursal
Hélio Mauricio Ralheonco	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00	Trabalhista Concursal
Isaac Lopes dos Santos	R\$ 33.428,29		R\$ 33.428,29	Trabalhista Concursal
Isaias de Souza Silva	R\$ 143.100,00		R\$ 143.100,00	Trabalhista Concursal
Isaias de Souza Silva	R\$ 3.418,69		R\$ 3.418,69	Quirografia Concursal
Janio Barbosa de Medeiros	R\$ 79.537,64	16.291,36 13.252,49	R\$ 49.993,79	Trabalhista Concursal
Jefferson Silva de Sousa	R\$ 16.883,69	R\$ 8.967,86	R\$ 7.915,83	Trabalhista Concursal
João Aparecido Moreira	R\$ 20.209,53	R\$ 10.435,64	R\$ 9.773,89	Trabalhista Concursal
João Carlos Estevão dos Santos	R\$ 31.431,63	-	R\$ 31.431,63	Trabalhista Concursal
João Ribeiro dos Santos	R\$ 35.470,25	2.706,97 2.344,72	R\$ 30.418,56	Trabalhista Concursal
Joaquim Gomes Mouraria	R\$ 40.480,35	R\$ 13.783,91	R\$ 26.696,44	Trabalhista Concursal
Jorge Melquiades Chaves	R\$ 30.924,07	R\$ 4.768,88	R\$ 26.155,19	Trabalhista Concursal
Jorge Mendes dos Santos	R\$ 25.010,58	R\$ 4.421,51	R\$ 20.589,07	Trabalhista Concursal
José Aparecido Rodrigues	R\$ 34.925,24	R\$ 325,54	R\$ 34.599,70	Trabalhista Concursal

José Carlos Pereira do Nascimento	R\$ 48.570,25	R\$ 9.122,52	R\$ 39.447,73	Trabalhista Concursal
José Carlos Queiroz Gomes	R\$ 49.172,79	R\$ 1.589,14	R\$ 47.583,65	Trabalhista Concursal
José Luiz Nascimento	R\$ 22.050,57	R\$ 4.548,81	R\$ 17.501,76	Trabalhista Concursal
José Pereira	R\$ 36.314,89	R\$ 7.068,72	R\$ 29.246,17	Trabalhista Concursal
José Wilson Oliveira da Costa	R\$ 37.889,43	R\$ 6.055,23	R\$ 31.834,20	Trabalhista Concursal
Juan Carlos Freraut Mora	R\$ 21.279,48	-	R\$ 21.279,48	Trabalhista Concursal
Juvandir Cerqueira da Hora	R\$ 34.354,04	-	R\$ 34.354,04	Trabalhista Concursal
Lígia Leal	R\$ 22.931,11	R\$ 5.925,35	R\$ 17.005,76	Trabalhista Concursal
Luciana Ferreira Garcia	R\$ 20.748,14	R\$ 10.376,92	R\$ 10.371,22	Trabalhista Concursal
Luiz Felipe Araujo dos Santos	R\$ 9.683,38	R\$ 9.807,05	- R\$ 123,67	Trabalhista Concursal
Luiz Gonzaga de Carvalho	R\$ 68.470,98	R\$ 4.944,24	R\$ 63.526,74	Trabalhista Concursal
Luiz Pereira da Silva	R\$ 17.235,86	-	R\$ 17.235,86	Trabalhista Concursal
Manoel Macena de Lima	R\$ 21.008,18	R\$ 7.578,63	R\$ 13.429,55	Trabalhista Concursal
Marcelio dos Santos Gama	R\$ 22.210,29	R\$ 12.533,02	R\$ 9.677,27	Trabalhista Concursal
Marcio Aparecido de Oliveira	R\$ 37.251,92	R\$ 1.311,54	R\$ 35.940,38	Trabalhista Concursal
Marco Antonio Farias Paula	R\$ 13.240,89	-	R\$ 13.240,89	Trabalhista Concursal
Marcos Manoel do Nascimento	R\$ 79.088,66	R\$ 15.222,51	R\$ 63.866,15	Trabalhista Concursal
Marcos Roberto Pereira Lima	R\$ 20.000,00	R\$ 9.760,24	R\$ 10.239,76	Trabalhista Concursal
Milton João da Silva	R\$ 79.201,23	-	R\$ 79.201,23	Trabalhista Concursal
Norberto José Moraes Silva	R\$ 39.677,67	R\$ 3.354,78	R\$ 36.322,89	Trabalhista Concursal
Osvaldo da Rocha	R\$ 93.000,00	-	R\$ 93.000,00	Trabalhista Concursal
Pantaleão José da Silva Ferreira	R\$ 32.371,56	R\$ 3.770,51 R\$ 1.445,38	R\$ 27.155,67	Trabalhista Concursal
Paulo Humberto da Costa Angelo Filho	R\$ 43.805,12	-	R\$ 43.805,12	Trabalhista Concursal
Paulo José da Costa	R\$ 35.862,24	R\$ 2.626,81	R\$ 33.235,43	Trabalhista Concursal
Rafael Carneiro Claudino	R\$ 14.806,49	-	R\$ 14.806,49	Trabalhista Concursal
Raimundo José Martins	R\$ 34.986,85	R\$ 2.921,24	R\$ 32.065,61	Trabalhista Concursal
Reginaldo Alves da Silva	R\$ 28.908,42	R\$ 7.191,46	R\$ 21.716,96	Trabalhista Concursal
Reginaldo Luis dos Santos	R\$ 9.079,81	R\$ 9.435,34	-R\$ 355,53	Trabalhista Concursal
Renata Lucia da Silva	R\$ 29.800,70	R\$ 15.140,84	R\$ 14.659,86	Trabalhista Concursal
Renato Chegas Lima	R\$ 138.000,00	-	R\$ 138.000,00	Trabalhista Concursal
Ricardo de Souza Silva	R\$ 86.386,08	R\$ 25.317,00	R\$ 61.069,08	Trabalhista Concursal

Roberson Alves da Silva	R\$ 10.057,70	R\$ 5.591,51	R\$ 4.466,19	Trabalhista Concursal
Robson Frederico Goes de Lima	R\$ 55.651,74	R\$ 3.055,37	R\$ 52.596,37	Trabalhista Concursal
Robson Santana Luz	R\$ 90.711,48	-	R\$ 90.711,48	Trabalhista Concursal
Rodrigo Santos Pina	R\$ 20.092,72	R\$ 10.918,92	R\$ 9.173,80	Trabalhista Concursal
Romildo Chagas Lima	R\$ 22.173,83	-	R\$ 22.173,83	Trabalhista Concursal
Rubens Leal dos Santos	R\$ 36.276,43	R\$ 1.703,91	R\$ 34.572,52	Trabalhista Concursal
Salim Jorge Mabub	R\$ 45.894,55	R\$ 8.688,24	R\$ 37.206,31	Trabalhista Concursal
Severino Ramos dos Santos	R\$ 23.344,21	R\$ 4.393,19	R\$ 18.951,02	Trabalhista Concursal
Solange de Oliveira Vangrelino	R\$ 22.560,29	R\$ 3.706,96	R\$ 18.853,33	Trabalhista Concursal
Tiago Pádua Alves	R\$ 27.529,33	R\$ 5.897,29	R\$ 21.632,04	Trabalhista Concursal
Vagner Xavier Luz	R\$ 39.807,76	R\$ 3.587,49	R\$ 36.220,27	Trabalhista Concursal
Valdir Amaro do Nascimento	R\$ 41.552,50	R\$ 43.370,78	-R\$ 1.818,28	Trabalhista Concursal
Vicente de Paula Nunes dos Anjos	R\$ 38.090,45	R\$ 8.353,59	R\$ 29.736,86	Trabalhista Concursal
Vicente Lira Souza	R\$ 38.099,69	R\$ 3.074,45	R\$ 35.025,24	Trabalhista Concursal
Wanderley dos Santos Santana	R\$ 46.179,47	R\$ 10.351,15	R\$ 35.828,32	Trabalhista Concursal
Werley Dimas Coelho	R\$ 29.150,52	-	R\$ 29.150,52	Trabalhista Concursal
Wilma dos Santos Sales	R\$ 20.669,00	-	R\$ 20.669,00	Trabalhista Concursal
Antonia Souza de Brito	-	R\$ 5.265,97	-	-
Cassio Faria Santana	-	R\$ 4.437,79	-	-
Geraldo Pedro do Vale	-	R\$ 11.380,63	-	-
João Antonio de Almeida	R\$ 87.848,69	R\$ 15.372,83	R\$ 72.475,86	Trabalhista Concursal
Diego Pereira	-	R\$ 3.939,26	-	Não está habilitado no processo
Luciana Viana de Azevedo	-	R\$ 4.334,86	-	Não está habilitado no processo
Lucimar da Rocha Silva	-	R\$ 5.124,49	-	Não está habilitado no processo
Luciana Gomes da Silva	-	R\$ 4.203,91	-	Não está habilitado no processo
Marco Antonio Santos Amaral	R\$ 21.850,84	R\$ 7.745,62	R\$ 14.105,22	Trabalhista Concursal
Ronaldo Soares Alves	R\$ 40.263,44	R\$ 6.317,34	R\$ 33.946,10	Trabalhista Concursal
Sinaldo Damião de Lira	R\$ 27.325,41	R\$ 9.604,93	R\$ 17.720,48	Trabalhista Concursal
Suzana da Silva Ramos	-	R\$ 5.006,07	-	Não está habilitado no processo
Leandro Silva Morais	R\$ 31.762,59	R\$ 13.604,33	R\$ 18.158,26	Trabalhista Concursal
Adires de Jesus Matos Cordeiro	-	R\$ 4.078,13	-	Não está habilitado no processo

Anderson Gregoria da Silva	-	R\$ 5.314,59	<i>Devolvido e Reaplicado na conta do depósito judicial em 19.02.2019</i>	Não está habilitado no processo
Antonio Marcos Alexandre Pinheiro	-	R\$ 25.000,00	-	Não está habilitado no processo
Raimundo de Sousa Silva	-	R\$ 6.308,36	-	Não está habilitado no processo
Nilson da Silva	R\$ 4.753,16	R\$ 3.417,09	R\$ 1.336,07	Trabalhista Extraconcursal

27. Nota-se, Excelência, que há credores que foram pagos naqueles autos, sem que tenham sido habilitados na presente falência, bem como há credores que não recepcionaram nenhuma quantia na ação trabalhista, sendo que, terão seus créditos incluídos no Quadro Geral de Credores, de forma definitiva, ante a ausência de qualquer levantamento de valores.

28. Não obstante, os credores que fizeram levantamento de valores por meio de alvarás emitidos pela Justiça Laboral, os quais foram relacionados às fls. 8.308/8.316, terão seus créditos remanescentes anotados como definitivo no QGC.

VI. DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS APRESENTADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS.

29. Neste ponto, em análise aos autos, a Administradora Judicial informa que constatou a existência de diversos pedidos de habilitação e/ou retificação de crédito apresentados ao longo do processo falimentar, a título exemplificativo, os petítórios de fls. 7.787/7.792, 8.321/8.324, 8.808/8.815 e 8.892/8.893, dentre diversos outros.

30. Entretanto, urge salientar que esse D. Juízo já proferiu diversas decisões, pontuando que, uma vez publicado o Edital da Relação de Credores, nos termos do art.7º, §2º da LFR, eventual pleito para habilitação e retificação de valores de crédito devem ser manejados pela via incidental, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. Confira-se:

Vistos.

Fls. 7933/7961: Anote-se.

Fls. 7912/7913: Indefiro o pedido requerido, vez que cabe ao impugnante apresentar o meio processual adequado, nos exatos termos do art. 8º cumulado com os artigos 13 e 15, todos da LFR e da manifestação da administradora judicial de fls. 7971/7973.

(Trecho extraído da decisão de fl. 7.974)

Juiz(a) de Direito: Dr(a) **RAFAEL RAUCH**

Vistos.

Págs. 8798, em reiteração as págs 8697/8698: tratando-se de edital publicado na forma do §2º da Lei 11.101/2005, as impugnações ao crédito devem observar o rito próprio prevista a legislação de regência.

(Trecho extraído da decisão de fl. 8.799)

2. Fl. 8982. Cuida-se de impugnação à relação de credores apresentada por **Edson Luiz da Silva**. Tendo em vista a atual fase processual desta demanda, deve a parte se valer do peticionamento eletrônico inicial por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, bem como nos moldes previstos no art. 13 da LFR. Nada a prover, portanto.

(Trecho extraído da decisão de fl. 9.122)

31. Deste modo, a Administradora Judicial **informa** que os pedidos de habilitação de créditos apresentados diretamente nos autos principais não foram considerados para fins de consolidação do Quadro Geral de Credores, em consonância com os ditames da LFR e o decidido neste feito por esse D. Juízo.

VII. DA CESSÃO DE CRÉDITO ENTABULADA ENTRE O BANCO ITAÚ S.A. E SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A — Fls. 8.954/8957

32. No que concerne à cessão em questão, rememora-se que, às **fls. 8.954/8.957**, o Banco Itaú Unibanco S.A, compareceu aos autos, informando acerca da cessão de crédito celebrada

com a empresa Solve Securitizadora de Creditos Financeiros S.A. e, nesse sentido, pugnou pela respectiva substituição processual, para que o nome da Cessionária passasse a constar no lugar do cedente, bem como a exclusão dos procuradores dos autos. Visando comprovar o alegado, juntou naquelas folhas parte do termo de cessão pactuado entre as partes

33. Posteriormente, a empresa cessionária, Solve Securitizadora de Creditos Financeiros S.A, juntou aos autos o “*Termo de Cessão*” devidamente assinado, bem como documentos comprobatórios dos poderes dos seus representantes subscritores, visando possibilitar a efetiva análise do pleito de sucessão processual (**fls. 8.998/9.006**).

34. Em seguida, no dia 16.02.2024, a Administradora Judicial analisou os documentos apresentados pela cessionária e constou a ausência de documentação comprobatória dos poderes dos subscritores da parte cedente, Banco Itaú Unibanco S.A. Diante disso, requereu a intimação da casa bancária para apresentar os documentos necessários (**fls. 8.998/9.006**). Assim, após ser devidamente intimada, o Banco Itaú Unibanco S.A colacionou aos autos, tão somente, o “*Termo de Cessão*” devidamente assinado (**fls. 9.007/9.011**).

35. Neste ínterim, após ser intimada a se manifestar acerca dos documentos de fls. 9.007/9.011, a *Expert* apresentou parecer às **fls. 9.152/9.162**, em suma, informando acerca dos fatos, oportunidade em que pugnou que, para a devida análise da regularidade da cessão de crédito entabulada, faz-se necessário que o Banco Itaú Unibanco S.A, junte aos autos o documento comprobatório dos poderes do subscritor do Termo de Cessão de Crédito.

36. Diante de todo o exposto, uma vez que o imbróglio acerca da cessão em testilha encontra-se em andamento, a *Expert* **informa** que manteve o crédito arrolado em nome da credora originária, ressalvando que após deliberação judicial conclusiva por este D. Juízo autorizando a referida substituição de titularidade, procederá a devida retificação da titularidade dos créditos em futuro aditamento de QGC.

VIII. DA HABILITAÇÃO DOS SUCESSORES DO CREDOR JOSÉ AFONSO PAULO - FLS. 9.098/9.121

37. Trata-se de petitório apresentado pelos herdeiros do credor José Afonso de Paulo, ora, Sr.^{as}. Maria Madalena de Paula, Sandra Regina de Paulo Barbosa Loredo e Srs. Ronaldo Estevão de Paul, Edson Aparecido de Paulo e José Carlos de Paulo, em síntese, informando o falecimento do credor, oportunidade em pleiteiam pela substituição processual em nome dos sucessores, juntando na oportunidade a certidão de óbito (**fls. 9.098/9.106**).

38. Devidamente intimada a se manifestar acerca do requerimento (**fls. 9.122**), a *Expert* manifestou ciência dos fatos, oportunidade em que salientou que o petitório restou apresentado por todos os herdeiros constantes da certidão de óbito e assim, informou que entende pela possibilidade da substituição processual ora pleiteada (**fls. 9.152/9.162**).

39. Desta forma, ante o constatado pela Administradora Judicial, no que concerne à regularidade da representação do *de cujus*, a *Expert* **informa** que retificou a titularidade do crédito arrolado em nome do falecido, passando a constar como sendo de titularidade de seus sucessores.

IX. DO QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO

40. Desta forma, considerando-se a situação dos créditos deferidos, bem como todas as premissas pontuadas neste petitório, a Síndica apresenta o Quadro Geral de Credores Consolidado abaixo, veja-se:

Credor	Valor	Classe	Subclasse
ACFB Administração Judicial Ltda.	5% sobre o valor do ativo	Honorários AJ	Extraconcursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 26.122,01	Restituição	-
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 306.766,26	Restituição	-
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 28.285,26	Restituição	-
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 15.904,99	Restituição	-
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 22.332,83	Restituição	-
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 64.798,48	Restituição	-
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 74.694,82	Restituição	-
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 66.206,77	Restituição	-
Banco Indusval S.A.	R\$2.562.039,86	Garantia Real	Concursal
Bradesco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	R\$211.488,07	Garantia Real	Concursal

Adailton de Assi Menezes	R\$ 10.415,57	Trabalhista	Concursal
Adailton Santos de Oliveira	R\$ 30.953,74	Trabalhista	Concursal
Adão Vital dos Santos	R\$ 25.514,24	Trabalhista	Concursal
Adelmir Serafim Pereira	R\$ 12.379,09	Trabalhista	Concursal
Ademar Ferreira de Souza	R\$ 30.988,49	Trabalhista	Concursal
Ademilson Alves de Souza	R\$ 16.203,42	Trabalhista	Concursal
Adiel Leal Silva	R\$ 27.277,29	Trabalhista	Concursal
Admilson Josélio de Lima	R\$ 24.804,24	Trabalhista	Concursal
Adriana Brito Alves da Silva	R\$ 20.616,96	Trabalhista	Concursal
Adriano Medeiros Santos	R\$ 12.536,76	Trabalhista	Concursal
Adriano Rodrigo Neves	R\$ 14.710,49	Trabalhista	Concursal
Adriano Rodrigues Neves	R\$ 3.334,44	Trabalhista	Concursal
Afonso José Bezerra e Silva	R\$ 135.843,02	Trabalhista	Concursal
Aguinaldo Augusto da Silva	R\$ 72.648,20	Trabalhista	Concursal
Ailton Benedito Pereira	R\$ 43.161,48	Trabalhista	Concursal
Airton da Silva	R\$ 17.456,37	Trabalhista	Concursal
Airton Marcelo de Freitas	R\$ 13.944,82	Trabalhista	Concursal
Alan dos Santos	R\$ 82.739,15	Trabalhista	Concursal
Alberto Rodrigues Guedes	R\$ 23.410,13	Trabalhista	Concursal
Alessandra dos Santos Barbosa	R\$ 13.208,02	Trabalhista	Concursal
Alessandro Torquato de Moura	R\$ 16.592,82	Trabalhista	Concursal
Alex da Silva	R\$ 192,13	Trabalhista	Concursal
Alex Dias Vieira Garcia	R\$ 18.526,52	Trabalhista	Concursal
Alex Vagner Graça da Rocha	R\$ 144,10	Trabalhista	Concursal
Alexandre Esteiano Cavalcante	R\$ 82.347,54	Trabalhista	Concursal
Alexandre Nascimento da Silva	R\$ 3.386,92	Trabalhista	Concursal
Alexandre Santos Silva	R\$ 2.713,52	Trabalhista	Concursal
Alexandre Teixeira de Araujo	R\$ 10.112,82	Trabalhista	Concursal
Alexandre Thomaz dos Santos	R\$ 9.964,33	Trabalhista	Concursal
Aline Barbosa Santos	R\$ 28.217,86	Trabalhista	Concursal
Alisson Alves Santana da Silva	R\$ 7.506,04	Trabalhista	Concursal
Almir Lopes de Souza	R\$ 8.522,27	Trabalhista	Concursal
Almir Praeiro Martins	R\$ 35.710,26	Trabalhista	Concursal
Altamiro Santos de Paulo	R\$ 43.258,93	Trabalhista	Concursal
Amadeus da Rocha Araujo	R\$ 53.033,70	Trabalhista	Concursal
Ana Carolina Oliveira de Melo	R\$ 24.370,00	Trabalhista	Concursal
Ana Paula Ferreira da Silva	R\$ 9.883,52	Trabalhista	Concursal

Anderson José Moretti	R\$ 21.872,73	Trabalhista	Concursal
Anderson Luiz Costa	R\$ 7.569,85	Trabalhista	Concursal
Anderson Luiz Tavares	R\$ 12.395,40	Trabalhista	Concursal
Anderson Paulo Procópio	R\$ 18.593,10	Trabalhista	Concursal
Anderson Santos da Silva	R\$ 30.441,80	Trabalhista	Concursal
André Almeida Silva	R\$ 2.483,74	Trabalhista	Concursal
André Robert Gonçalves de Souza	R\$ 122.020,68	Trabalhista	Concursal
Anísio Oliveira Santos	R\$ 46.844,69	Trabalhista	Concursal
Antonio Adriano da Silva	R\$ 16.198,01	Trabalhista	Concursal
Antonio Araujo Pedrosa	R\$ 111.234,62	Trabalhista	Concursal
Antonio Carlos Batista	R\$ 36.868,87	Trabalhista	Concursal
Antonio Carlos de Souza	R\$ 36.517,18	Trabalhista	Concursal
Antonio Carlos Dias Vieira	R\$ 22.060,63	Trabalhista	Concursal
Antonio Carlos dos Santos	R\$ 40.383,20	Trabalhista	Concursal
Antonio Cavalcante Filho	R\$ 24.060,49	Trabalhista	Concursal
Antonio da Silva Tavares	R\$ 25.794,47	Trabalhista	Concursal
Antonio Dias de Sousa	R\$ 26.582,74	Trabalhista	Concursal
Antonio Erli Rodrigues dos Reis	R\$ 43.656,26	Trabalhista	Concursal
Antonio Francisco Lima Barbosa	R\$ 23.241,37	Trabalhista	Concursal
Antônio Frutuoso Barbosa	R\$ 9.748,98	Trabalhista	Concursal
Antonio Gerardo da Silva Barbosa	R\$ 15.259,23	Trabalhista	Concursal
Antonio Nicolau da Silva	R\$ 43.383,89	Trabalhista	Concursal
Antonio Rodrigues das Neves	R\$ 33.516,08	Trabalhista	Concursal
Antonio Rosa Bárbara	R\$ 34.862,05	Trabalhista	Concursal
Aristeu Vitorino Silva Neto	R\$ 5.577,93	Trabalhista	Concursal
Aristides Felix	R\$ 143.100,00	Trabalhista	Concursal
Arlindo Feitosa da Silva Junior	R\$ 11.770,52	Trabalhista	Concursal
Arnaldo da Silva Barbosa	R\$ 40.020,79	Trabalhista	Concursal
Arnaldo Pereira dos Santos	R\$ 27.866,84	Trabalhista	Concursal
Athos Felipe Lima dos Santos	R\$ 4.679,51	Trabalhista	Concursal
Aurinete da Silva Barbosa	R\$ 4.883,07	Trabalhista	Concursal
Belchior Leite Vidal	R\$ 7.735,39	Trabalhista	Concursal
Benedito da Conceição Figueiredo	R\$ 38.098,68	Trabalhista	Concursal
Benedito Manoel Caetano da Silva	R\$ 46.482,74	Trabalhista	Concursal
BERNARDO DUTRA	R\$ 48.420,92	Trabalhista	Concursal
Bruno dos Santos Silva	R\$ 2.320,06	Trabalhista	Concursal
Bruno Lopes da Costa	R\$ 12.255,24	Trabalhista	Concursal

Bruno Silva dos Anjos	R\$ 4.143,01	Trabalhista	Concursal
Bruno Teixeira de Oliveira Santos	R\$ 8.474,02	Trabalhista	Concursal
Caio Guilherme Gonçalves Gonzales	R\$ 7.213,81	Trabalhista	Concursal
Carlo Luiz da Silva	R\$ 7.959,92	Trabalhista	Concursal
Carlos Amaro do Nascimento	R\$ 139.448,22	Trabalhista	Concursal
Carlos Eduardo da Silva Viana	R\$ 25.108,80	Trabalhista	Concursal
Célio Lopes dos Santos	R\$ 54.741,43	Trabalhista	Concursal
Celso Santos Alves	R\$ 12.395,40	Trabalhista	Concursal
César Augusto Pereira de Jesus Custódio	R\$ 9.700,90	Trabalhista	Concursal
Chrystopher Carneiro Diniz	R\$ 2.257,95	Trabalhista	Concursal
Cícero Moreira da Silva	R\$ 39.952,84	Trabalhista	Concursal
Cipriano Pereira da Silva	R\$ 27.889,64	Trabalhista	Concursal
Claudemir Ferreira Bomfim	R\$ 9.100,59	Trabalhista	Concursal
Claudete Alessandra Rosa Silva	R\$ 19.281,63	Trabalhista	Concursal
Claudio Alves	R\$ 5.032,92	Trabalhista	Concursal
Claudio Alves do Nascimento	R\$ 57.360,85	Trabalhista	Concursal
Claudio Bruno Roris Bomfim	R\$ 14.463,32	Trabalhista	Concursal
Claudio Rodrigues da Silva	R\$ 30.988,49	Trabalhista	Concursal
Clayton Calixto da Silva	R\$ 6.410,50	Trabalhista	Concursal
Clayton Pereira da Silva	R\$ 103.104,93	Trabalhista	Concursal
Cleber Julio Alves Diniz	R\$ 60.000,00	Trabalhista	Concursal
Clécio Xavier Costa	R\$ 15.795,78	Trabalhista	Concursal
Cleide Miranda Pereira	R\$ 7.828,25	Trabalhista	Concursal
Cleide Rosa Nascimento	R\$ 6.141,32	Trabalhista	Concursal
Cleiton Gonçalves	R\$ 16.749,93	Trabalhista	Concursal
Clemente Alves da Cruz	R\$ 32.581,57	Trabalhista	Concursal
Cosme Batista do Nascimento	R\$ 21.138,76	Trabalhista	Concursal
Cristian Rodrigo de Oliveira Ortiz	R\$ 12.832,85	Trabalhista	Concursal
Cristiane de Melo Soares	R\$ 19.298,73	Trabalhista	Concursal
Cristiano Felix da Silva	R\$ 8.948,38	Trabalhista	Concursal
Cristiano Matias de Souza	R\$ 10.871,72	Trabalhista	Concursal
Damião Frutuoso Barbosa	R\$ 40.677,85	Trabalhista	Concursal
Daniel Aparecido Alves de Oliveira	R\$ 20.180,90	Trabalhista	Concursal
Daniel Aparecido de Oliveira	R\$ 3.068,67	Trabalhista	Concursal
Daniel Costa Neto	R\$ 41.870,72	Trabalhista	Concursal
Daniel de Assis da Silva	R\$ 1.806,35	Trabalhista	Concursal
Daniel Dourado Fernandes	R\$ 8.474,02	Trabalhista	Concursal

Dativo Vencerlau dos Santos	R\$ 11.285,06	Trabalhista	Concursal
Davi Araujo de Melo	R\$ 38.413,69	Trabalhista	Concursal
Davi Ferreira de Araujo	R\$ 9.234,51	Trabalhista	Concursal
Davis Ferreira da Silva	R\$ 6.197,70	Trabalhista	Concursal
Denilson Ferreira Amorim	R\$ 15.890,68	Trabalhista	Concursal
Derli Batista de Oliveira	R\$ 114.761,71	Trabalhista	Concursal
Diego Barbosa de Moura	R\$ 117.150,51	Trabalhista	Concursal
Diego de Moura Barbosa	R\$ 77.471,23	Trabalhista	Concursal
Diego de Souza Santos	R\$ 24.694,59	Trabalhista	Concursal
Diego Ferreira Pires	R\$ 9.071,42	Trabalhista	Concursal
Diego Freire Brandão	R\$ 20.192,85	Trabalhista	Concursal
Diego Jacinto Salviano da Silva	R\$ 1.580,57	Trabalhista	Concursal
Djalma Jesus dos Santos	R\$ 31.599,51	Trabalhista	Concursal
Donisete Silva da Cunha	R\$ 12.118,79	Trabalhista	Concursal
Eder Carlos Silva Lacerda	R\$ 39.070,66	Trabalhista	Concursal
Edilson José de Melo	R\$ 16.358,30	Trabalhista	Concursal
Edimar Pereira Pinheiro	R\$ 2.634,27	Trabalhista	Concursal
Edmilson Cordeiro Maciel	R\$ 12.395,40	Trabalhista	Concursal
Edmilson Luiz Fernandes	R\$ 106.457,53	Trabalhista	Concursal
Edmilson Ribeiro dos Santos	R\$ 20.589,85	Trabalhista	Concursal
Ednildo Monteiro de Brito	R\$ 37.172,71	Trabalhista	Concursal
Edson José de Almeida	R\$ 63.844,24	Trabalhista	Concursal
Edson Luiz da Silva	R\$ 5.991,81	Trabalhista	Concursal
Edson Silvestre Costa	R\$ 25.268,17	Trabalhista	Concursal
Edson Vander de Lira	R\$ 35.572,67	Trabalhista	Concursal
Eduardo Duarte da Silva	R\$ 4.787,09	Trabalhista	Concursal
Eduardo Rodrigues Machado	R\$ 46.482,74	Trabalhista	Concursal
Edvaldo Ferreira dos Santos	R\$ 125.752,78	Trabalhista	Concursal
Edygar Richard Silva	R\$ 5.422,99	Trabalhista	Concursal
Elenaldo Nogueira dos Santos:	R\$ 52.076,16	Trabalhista	Concursal
Eleno Carvalho Silva	R\$ 16.517,71	Trabalhista	Concursal
Elfrida Acasia Stinn Silva	R\$ 13.050,29	Trabalhista	Concursal
Elias de Jesus Santos	R\$ 28.352,26	Trabalhista	Concursal
Elison Souza Costa	R\$ 8.393,60	Trabalhista	Concursal
Elisvalto Mesquita da Silva	R\$ 10.144,39	Trabalhista	Concursal
Eliza Mara Soares dos Santos	R\$ 7.747,12	Trabalhista	Concursal
Elizangela dos Santos Silva	R\$ 4.883,07	Trabalhista	Concursal

Elzo Frutuoso Barbosa	R\$ 60.730,40	Trabalhista	Concursal
Eme on Bernardes Lessa	R\$ 9.296,55	Trabalhista	Concursal
Emerson Paula dos Santos	R\$ 19.759,81	Trabalhista	Concursal
Emerson Romão da Silva	R\$ 8.002,90	Trabalhista	Concursal
Estefani de Almeida Klein	R\$ 2.173,53	Trabalhista	Concursal
Evaldo Geraldo da Silva	R\$ 19.136,01	Trabalhista	Concursal
Evandro José de Oliveira	R\$ 68.174,68	Trabalhista	Concursal
Evangelista Rodrigues Lima	R\$ 46.482,74	Trabalhista	Concursal
Evanildo Oliveira Brito	R\$ 6.869,34	Trabalhista	Concursal
Everaldo Silva do Nascimento	R\$ 14.117,24	Trabalhista	Concursal
Everton Lourenço Oliveira	R\$ 7.067,27	Trabalhista	Concursal
Fabia Gonçalves de Oliveira	R\$ 24.953,96	Trabalhista	Concursal
Fabiana Carneiro do Nascimento	R\$ 35.308,17	Trabalhista	Concursal
Fabiano Alves da Silva	R\$ 62.155,66	Trabalhista	Concursal
Fabiano Silva Morais	R\$ 10.650,47	Trabalhista	Concursal
Fabio Anibale	R\$ 4.549,11	Trabalhista	Concursal
Fábio Brito Diniz	R\$ 77.201,46	Trabalhista	Concursal
Fabio da Silva Araujo	R\$ 1.580,57	Trabalhista	Concursal
Fabio Gonçalves Farofa	R\$ 7.254,28	Trabalhista	Concursal
Fabio Lima Barbosa	R\$ 19.712,34	Trabalhista	Concursal
Fabio Rocha da Costa	R\$ 9.084,21	Trabalhista	Concursal
Fabio Xavier Luz	R\$ 4.883,07	Trabalhista	Concursal
Fagner Mikael Pereira Pessoa	R\$ 11.255,64	Trabalhista	Concursal
Faguine Santos Xavier	R\$ 30.709,09	Trabalhista	Concursal
Felipe Alves de Freitas	R\$ 16.313,78	Trabalhista	Concursal
Fernando Bandeira Vieira	R\$ 48.983,69	Trabalhista	Concursal
Fernando Linares Gonzales	R\$ 37.186,19	Trabalhista	Concursal
Fernando Oliveira da Silva	R\$ 22.596,19	Trabalhista	Concursal
Fernando Serafim da Silva	R\$ 38.690,84	Trabalhista	Concursal
Firmino Pereira da Silva	R\$ 7.747,12	Trabalhista	Concursal
Francisco Amadeus Fabricio da Silva	R\$ 40.424,16	Trabalhista	Concursal
Francisco Chagas de Araujo	R\$ 143.100,00	Trabalhista	Concursal
Francisco Cledson Bezerra	R\$ 24.438,44	Trabalhista	Concursal
Francisco das Chegas da Costa Araujo	R\$ 50.409,88	Trabalhista	Concursal
Francisco de Assis Alves Ribeiro	R\$ 25.748,89	Trabalhista	Concursal
Francisco de Assis Brito	R\$ 34.855,70	Trabalhista	Concursal
Francisco Elson de Araujo Peres	R\$ 10.026,30	Trabalhista	Concursal

Francisco Ferreira de Moraes Filho	R\$ 37.162,10	Trabalhista	Concursal
Francisco Macena de Lima	R\$ 1.128,97	Trabalhista	Concursal
Francisco Moraes de Jesus	R\$ 26.680,83	Trabalhista	Concursal
Francisco Neto de Andrade	R\$ 7.747,12	Trabalhista	Concursal
Francisco Pereira da Silva Júnior	R\$ 9.310,66	Trabalhista	Concursal
Gean Carlos de Lima	R\$ 31.341,44	Trabalhista	Concursal
Genivaldo Santos de Almeida	R\$ 8.444,61	Trabalhista	Concursal
George Soares Nascimento Pereira	R\$ 86.175,90	Trabalhista	Concursal
Geovane dos Reis Silva	R\$ 846,73	Trabalhista	Concursal
Geovani Herminio Tavares	R\$ 51.124,39	Trabalhista	Concursal
Gerson Ferreira da Paixão	R\$ 34.720,31	Trabalhista	Concursal
Gilberto Ferreira da Paixão	R\$ 38.735,62	Trabalhista	Concursal
Gilberto José de Lima	R\$ 12.223,51	Trabalhista	Concursal
Gilberto Torres da Silva	R\$ 18.086,99	Trabalhista	Concursal
Gilmar Trindade Soares	R\$ 8.088,66	Trabalhista	Concursal
Gilson Afonso de Oliveira	R\$ 26.377,91	Trabalhista	Concursal
Ginaldo Cerqueira da Fonseca	R\$ 28.162,34	Trabalhista	Concursal
Gonçalo Alves Barbosa	R\$ 41.047,50	Trabalhista	Concursal
Gracino Ferreira de Araujo	R\$ 52.569,39	Trabalhista	Concursal
Grasiana Ferreira de Assis	R\$ 23.414,19	Trabalhista	Concursal
Guilherma Silvino Domene	R\$ 13.944,82	Trabalhista	Concursal
Guilherme José Pereira Leite	R\$ 32.242,40	Trabalhista	Concursal
Guilherme Ribeiro de Jesus	R\$ 1.580,57	Trabalhista	Concursal
Gustavo Batista Martins Teixeira	R\$ 8.450,16	Trabalhista	Concursal
Hélio Gonçalves dos Santos Júnior	R\$ 13.011,01	Trabalhista	Concursal
Hélio Mauricio Ralheonco	R\$ 80.268,22	Trabalhista	Concursal
Helvio Américo Molinari	R\$ 134.075,57	Trabalhista	Concursal
Henrique Santos Silva	R\$ 30.481,42	Trabalhista	Concursal
Heronildes Antonio da Silva	R\$ 40.563,14	Trabalhista	Concursal
Hilario Farias Rocha	R\$ 677,38	Trabalhista	Concursal
Hugo Rafael Silva Morais	R\$ 1.580,57	Trabalhista	Concursal
Humberto Miguel Soares Silva	R\$ 31.375,69	Trabalhista	Concursal
Isaac Lopes dos Santos	R\$ 33.428,29	Trabalhista	Concursal
Isac Batista de Oliveira	R\$ 15.494,25	Trabalhista	Concursal
Isaias de Souza Silva	R\$ 143.100,00	Trabalhista	Concursal
Ivan da Conceição Ribeiro	R\$ 3.442,54	Trabalhista	Concursal
Ivo Brito da Silva	R\$ 26.664,48	Trabalhista	Concursal

Jackson Santos Farias	R\$ 9.378,17	Trabalhista	Concursal
Jadson Alves de Medeiros	R\$ 15.494,25	Trabalhista	Concursal
Jairo Lourenço da Conceição	R\$ 23.975,30	Trabalhista	Concursal
Jairo Santos Beto	R\$ 40.918,38	Trabalhista	Concursal
Jane Gomes Batista de Souza	R\$ 24.377,47	Trabalhista	Concursal
Janio Barbosa de Medeiros	R\$ 49.993,79	Trabalhista	Concursal
Jaqueline Ferreira Guedes dos Santos	R\$ 16.268,96	Trabalhista	Concursal
Jean Carlos Lopes dos Santos	R\$ 9.359,30	Trabalhista	Concursal
Jean de Mouraria Pereira	R\$ 7.593,39	Trabalhista	Concursal
Jeferson Luiz da Silva	R\$ 18.239,10	Trabalhista	Concursal
Jefferson Silva de Sousa	R\$ 7.915,83	Trabalhista	Concursal
Jesiel Gomes Faustino	R\$ 2.634,27	Trabalhista	Concursal
Jeymenson Eduardo de Lira Campos	R\$ 37.320,02	Trabalhista	Concursal
Jhonny Marcel Marchette	R\$ 13.418,25	Trabalhista	Concursal
Joana Vieira de Souza	R\$ 3.724,38	Trabalhista	Concursal
João Alves Ferreira	R\$ 97.515,46	Trabalhista	Concursal
João Antonio de Almeida	R\$ 72.475,86	Trabalhista	Concursal
João Aparecido Moreira	R\$ 9.773,89	Trabalhista	Concursal
João Carlos Estevão dos Santos	R\$ 31.431,63	Trabalhista	Concursal
João Carlos Santana Filho	R\$ 9.489,58	Trabalhista	Concursal
João Fagundes da Silva Neto	R\$ 23.864,38	Trabalhista	Concursal
João Ferreira da Silva	R\$ 8.860,14	Trabalhista	Concursal
João Ferreira de Oliveira Filho	R\$ 6.983,94	Trabalhista	Concursal
João Henrique Rodolpho Silvério	R\$ 36.700,11	Trabalhista	Concursal
João Juvino Neto	R\$ 8.741,44	Trabalhista	Concursal
João Luiz de Arruda Camera	R\$ 18.885,95	Trabalhista	Concursal
João Paulo Pereira de Souza	R\$ 9.700,90	Trabalhista	Concursal
João Ribeiro dos Santos	R\$ 30.418,56	Trabalhista	Concursal
João Ricardo Silva Oliveira	R\$ 10.626,08	Trabalhista	Concursal
João Roberto Siqueira	R\$ 36.553,58	Trabalhista	Concursal
João Soares Pereira	R\$ 143.100,00	Trabalhista	Concursal
João Vitor Sales de Oliveira	R\$ 5.422,99	Trabalhista	Concursal
Joaquim Gomes Mouraria	R\$ 26.696,44	Trabalhista	Concursal
Joelma Karoline da Costa Oliveira	R\$ 5.627,96	Trabalhista	Concursal
Joilson Tavares	R\$ 17.852,90	Trabalhista	Concursal
Jomar Nunes da Silva	R\$ 71.674,82	Trabalhista	Concursal
Jonata dos Santos Cordeiro	R\$ 13.288,64	Trabalhista	Concursal

Jorge Luiz da Silva	R\$ 11.657,87	Trabalhista	Concursal
Jorge Melquiades Chaves	R\$ 26.155,19	Trabalhista	Concursal
Jorge Mendes dos Santos	R\$ 20.589,07	Trabalhista	Concursal
Jorge Pereira da Silva	R\$ 6.972,41	Trabalhista	Concursal
José Aguinaldo da Silva	R\$ 24.505,81	Trabalhista	Concursal
José Alves da Silva	R\$ 25.616,81	Trabalhista	Concursal
José Amancio dos Santos	R\$ 53.248,07	Trabalhista	Concursal
José Antonio Costa do Nascimento	R\$ 26.777,13	Trabalhista	Concursal
José Antonio dos Santos Roberto	R\$ 53.519,76	Trabalhista	Concursal
José Antonio Ribeiro dos Santos	R\$ 21.112,77	Trabalhista	Concursal
José Aparecido Rodrigues	R\$ 34.599,70	Trabalhista	Concursal
José Aroudo de Medeiros	R\$ 12.992,03	Trabalhista	Concursal
José Carlos Carmos de Oliveira	R\$ 9.517,76	Trabalhista	Concursal
José Carlos da Silva	R\$ 22.556,03	Trabalhista	Concursal
José Carlos das Neves	R\$ 8.549,63	Trabalhista	Concursal
José Carlos de Jesus	R\$ 43.483,10	Trabalhista	Concursal
José Carlos dos Santos	R\$ 1.750,97	Trabalhista	Concursal
José Carlos F. Silva Pias	R\$ 143.100,00	Trabalhista	Concursal
José Carlos Pereira do Nascimento	R\$ 39.447,73	Trabalhista	Concursal
José Carlos Queiroz Gomes	R\$ 47.583,65	Trabalhista	Concursal
José Celestino Caetano	R\$ 23.887,16	Trabalhista	Concursal
José Clemente de Souza Júnior	R\$ 15.494,25	Trabalhista	Concursal
José Clemente Zappe Portela	R\$ 28.160,56	Trabalhista	Concursal
José Eliomar de Paiva	R\$ 13.113,35	Trabalhista	Concursal
José Jackson Alves de Medeiros	R\$ 27.390,88	Trabalhista	Concursal
José Jeferson Sales da Silva	R\$ 11.071,27	Trabalhista	Concursal
José Jô de Oliveira Barros	R\$ 12.395,40	Trabalhista	Concursal
José Luiz Buitividas	R\$ 111.360,99	Trabalhista	Concursal
José Luiz da Silva	R\$ 63.333,79	Trabalhista	Concursal
José Luiz de Araujo	R\$ 23.241,37	Trabalhista	Concursal
José Luiz Nascimento	R\$ 17.501,76	Trabalhista	Concursal
José Maurício Pereira da Silva	R\$ 47.598,57	Trabalhista	Concursal
José Nascimento de Araújo	R\$ 15.409,92	Trabalhista	Concursal
José Pereira	R\$ 29.246,17	Trabalhista	Concursal
José Pereira da Costa	R\$ 19.001,33	Trabalhista	Concursal
José Ricardo dos Santos	R\$ 44.933,31	Trabalhista	Concursal
José Willian Marques Gonçalves Júnior	R\$ 6.700,44	Trabalhista	Concursal

José Wilson Marques Soares	R\$ 44.562,46	Trabalhista	Concursal
José Wilson Oliveira da Costa	R\$ 31.834,20	Trabalhista	Concursal
Josevan Alves da Silva	R\$ 27.137,80	Trabalhista	Concursal
Josuel Firmino da Silva	R\$ 10.469,04	Trabalhista	Concursal
Juan Carlos Freraut Mora	R\$ 21.279,48	Trabalhista	Concursal
Juliana Aparecida Santos Marchetti	R\$ 8.343,57	Trabalhista	Concursal
Jurandi Pedrosa da Silva	R\$ 32.892,56	Trabalhista	Concursal
Juvandir Cerqueira da Hora	R\$ 34.354,04	Trabalhista	Concursal
Kaique Primo dos Santos	R\$ 16.440,91	Trabalhista	Concursal
Kleber Alves Ferreira	R\$ 17.877,49	Trabalhista	Concursal
Leandro Carlos Barros	R\$ 4.386,50	Trabalhista	Concursal
Leandro de Souza Silva	R\$ 9.492,71	Trabalhista	Concursal
Leandro Inacio dos Santos	R\$ 10.607,19	Trabalhista	Concursal
Leandro Martins Clemente	R\$ 11.381,36	Trabalhista	Concursal
Leandro Santos de Oliveira	R\$ 10.467,82	Trabalhista	Concursal
Leandro Silva Morais	R\$ 18.158,26	Trabalhista	Concursal
Levindo Alves de Oliveira	R\$ 28.191,04	Trabalhista	Concursal
Lígia Leal	R\$ 17.005,76	Trabalhista	Concursal
Liliane Ferreira da Silva	R\$ 46.801,93	Trabalhista	Concursal
Lindomar de Melo	R\$ 23.241,37	Trabalhista	Concursal
Luan Lisboa Medeiros	R\$ 12.324,65	Trabalhista	Concursal
Lucas Muniz Santos	R\$ 12.229,47	Trabalhista	Concursal
Lucelia Goes de Lima	R\$ 2.754,54	Trabalhista	Concursal
Luciana Ferreira Garcia	R\$ 10.371,22	Trabalhista	Concursal
Luciano Arlindo Viana	R\$ 2.760,30	Trabalhista	Concursal
Luciano de Jesus Costa	R\$ 23.974,02	Trabalhista	Concursal
Luciano Oliveira dos Santos	R\$ 34.097,89	Trabalhista	Concursal
Luciene Claudia Santos Costa	R\$ 23.241,37	Trabalhista	Concursal
Lucileia Batista Ferreira dos Santos	R\$ 10.179,44	Trabalhista	Concursal
Lúcio Claudio José dos Santos	R\$ 40.375,37	Trabalhista	Concursal
Luiz Carlos Clay de Oliveira	R\$ 16.266,28	Trabalhista	Concursal
Luiz Gonzaga de Carvalho	R\$ 63.526,74	Trabalhista	Concursal
Luiz Pereira da Silva	R\$ 17.235,86	Trabalhista	Concursal
Maikon Gonçalves de Souza	R\$ 7.412,54	Trabalhista	Concursal
Manoel Alexandre de Melo Pereira	R\$ 53.675,08	Trabalhista	Concursal
Manoel Batista de Oliveira	R\$ 9.296,55	Trabalhista	Concursal
Manoel Macena de Lima	R\$ 13.429,55	Trabalhista	Concursal

Manoel Maria Martins Júnior	R\$ 5.087,09	Trabalhista	Concursal
Manoel Rodrigues da Silva	R\$ 42.537,79	Trabalhista	Concursal
Marcelo Dias dos Santos	R\$ 1.555,98	Trabalhista	Concursal
Marcelo Luiz de Oliveira	R\$ 20.411,69	Trabalhista	Concursal
Marcezio Rodrigues	R\$ 13.071,66	Trabalhista	Concursal
Marcelio dos Santos Gama	R\$ 9.677,27	Trabalhista	Concursal
Marcio Aparecido de Oliveira	R\$ 35.940,38	Trabalhista	Concursal
Marco Antonio Farias Paula	R\$ 13.240,89	Trabalhista	Concursal
Marco Antonio Santos Amaral	R\$ 14.105,22	Trabalhista	Concursal
Marco de Sousa Freitas	R\$ 30.010,19	Trabalhista	Concursal
Marco José Ferreira Binatto	R\$ 7.207,04	Trabalhista	Concursal
Marcos Antonio Ferreira	R\$ 15.998,02	Trabalhista	Concursal
Marcos Manoel do Nascimento	R\$ 63.866,15	Trabalhista	Concursal
Marcos Paulo de Melo Martins	R\$ 65.590,68	Trabalhista	Concursal
Marcos Roberto Pereira Lima	R\$ 10.239,76	Trabalhista	Concursal
Maria da Conceição da Silva Barbosa	R\$ 15.798,73	Trabalhista	Concursal
Maria Dalma Farias dos Santos	R\$ 27.302,04	Trabalhista	Concursal
Maria das Dores de Sousa Rego Nascimento	R\$ 11.868,81	Trabalhista	Concursal
Maria Rosa de Sousa Medeiros	R\$ 15.494,25	Trabalhista	Concursal
Maria Sonia Gonçalves Cacique	R\$ 7.649,20	Trabalhista	Concursal
Mário Marcio Barbosa de Oliveira	R\$ 6.605,45	Trabalhista	Concursal
Marli Miranda	R\$ 20.142,52	Trabalhista	Concursal
Mauri Santana do Nascimento	R\$ 12.114,36	Trabalhista	Concursal
Mauricio Aparecido Stopiello	R\$ 25.744,25	Trabalhista	Concursal
Mauricio Gonçalves Moreira	R\$ 3.763,24	Trabalhista	Concursal
Michele Aparecida Borges Murador	R\$ 7.185,61	Trabalhista	Concursal
Miguel Arcanjo Clemente	R\$ 9.696,52	Trabalhista	Concursal
Miguel Vieira da Silva	R\$ 69.393,69	Trabalhista	Concursal
Milton João da Silva	R\$ 79.201,23	Trabalhista	Concursal
Moisés Bakurac	R\$ 4.120,42	Trabalhista	Concursal
Natanael Pereira dos Santos	R\$ 17.505,18	Trabalhista	Concursal
Nelson Rufino Bezerra	R\$ 7.101,15	Trabalhista	Concursal
Nilson da Silva	R\$ 33.038,02	Trabalhista	Concursal
Nilson Mendes	R\$ 26.187,70	Trabalhista	Concursal
Nilton Lima de Oliveira	R\$ 32.067,81	Trabalhista	Concursal
Nilton Oliveira da Silva	R\$ 7.160,05	Trabalhista	Concursal
Nivaldo de Oliveira	R\$ 3.085,87	Trabalhista	Concursal

Noel Gonçalves Barradas	R\$ 31.428,43	Trabalhista	Concursal
Norbert Kricmann	R\$ 128.345,97	Trabalhista	Concursal
Norberto José Moraes Silva	R\$ 36.322,89	Trabalhista	Concursal
Odair Vieira Rodrigues	R\$ 14.874,97	Trabalhista	Concursal
Odeon José da Silva	R\$ 28.783,08	Trabalhista	Concursal
Odney de Souza Farias	R\$ 58.736,83	Trabalhista	Concursal
Osni da Silva Santana	R\$ 21.691,95	Trabalhista	Concursal
Osvaldo da Rocha	R\$ 93.000,00	Trabalhista	Concursal
Otavio da Conceição Filho	R\$ 3.889,91	Trabalhista	Concursal
Pantaleão José da Silva Ferreira	R\$ 27.155,67	Trabalhista	Concursal
Paulo Angelo Custodio	R\$ 11.000,92	Trabalhista	Concursal
Paulo de Oliveira Marinho	R\$ 13.412,25	Trabalhista	Concursal
Paulo Felipe Bento Santos	R\$ 8.678,90	Trabalhista	Concursal
Paulo Humberto da Costa Angelo Filho	R\$ 43.805,12	Trabalhista	Concursal
Paulo José da Costa	R\$ 33.235,43	Trabalhista	Concursal
Pedro Santos Souza	R\$ 30.749,59	Trabalhista	Concursal
Rafael Carneiro Claudino	R\$ 14.806,49	Trabalhista	Concursal
Rafael Lima dos Santos	R\$ 17.054,27	Trabalhista	Concursal
Rafael Pereira dos Santos	R\$ 9.106,97	Trabalhista	Concursal
Rafael Pereira Rodrigues de Medeiros	R\$ 21.907,08	Trabalhista	Concursal
Rafael Santana Galvão	R\$ 16.337,15	Trabalhista	Concursal
Raimundo dos Santos Costa	R\$ 14.600,45	Trabalhista	Concursal
Raimundo José Martins	R\$ 32.065,61	Trabalhista	Concursal
Raimundo Nonato Ferreira da Silva	R\$ 30.988,49	Trabalhista	Concursal
Rayla Cristina Soares Marques	R\$ 21.313,27	Trabalhista	Concursal
Regiane Francisca Mendes	R\$ 8.548,76	Trabalhista	Concursal
Reginaldo Alves da Silva	R\$ 21.716,96	Trabalhista	Concursal
Reginaldo Luis dos Santos	R\$ 355,53	Trabalhista	Concursal
Reinaldo Teixeira Batista	R\$ 9.646,27	Trabalhista	Concursal
Renata Lucia da Silva	R\$ 14.659,86	Trabalhista	Concursal
Renato Chegas Lima	R\$ 138.000,00	Trabalhista	Concursal
Renato Souza Cavalcante	R\$ 11.960,57	Trabalhista	Concursal
Ricardo Alves da Costa	R\$ 2.524,80	Trabalhista	Concursal
Ricardo de Souza Silva	R\$ 61.069,08	Trabalhista	Concursal
Ricardo dos Santos	R\$ 33.855,44	Trabalhista	Concursal
Ricardo Lemos da Silva	R\$ 1.580,57	Trabalhista	Concursal
Ricardo Pereira de Jesus	R\$ 18.593,10	Trabalhista	Concursal

Risomar da Silva Lopes	R\$ 12.462,41	Trabalhista	Concursal
Roberson Alves da Silva	R\$ 4.466,19	Trabalhista	Concursal
Robson Frederico Goes de Lima	R\$ 52.596,37	Trabalhista	Concursal
Robson Oliveira de Paula	R\$ 8.598,42	Trabalhista	Concursal
Robson Santana Luz	R\$ 90.711,48	Trabalhista	Concursal
Rodolfo Rodrigo Oliveira Pereira	R\$ 18.736,59	Trabalhista	Concursal
Rodolfo Rodrigo Santos Costas Nascimento	R\$ 6.579,97	Trabalhista	Concursal
Rodrigo Miron	R\$ 18.593,10	Trabalhista	Concursal
Rodrigo Pereira dos Santos	R\$ 10.415,57	Trabalhista	Concursal
Rodrigo Santos Pina	R\$ 9.173,80	Trabalhista	Concursal
Romildo Chagas Lima	R\$ 22.173,83	Trabalhista	Concursal
Ronaldo Aparecido Muniz	R\$ 10.409,03	Trabalhista	Concursal
Ronaldo Carlos Vital	R\$ 143.100,00	Trabalhista	Concursal
Ronaldo Soares Alves	R\$ 33.946,10	Trabalhista	Concursal
Ronilton Santana de Souza	R\$ 9.076,62	Trabalhista	Concursal
Roselene Pereira de Oliveira	R\$ 28.338,92	Trabalhista	Concursal
Rubens Leal dos Santos	R\$ 34.572,52	Trabalhista	Concursal
Salim Jorge Mabub	R\$ 37.206,31	Trabalhista	Concursal
Samuel Pereira dos Santos	R\$ 10.208,93	Trabalhista	Concursal
Sebastião Ferreira da Silva	R\$ 5.955,74	Trabalhista	Concursal
Sebastião Ferreira dos Santos	R\$ 34.991,42	Trabalhista	Concursal
Sérgio Gomes de Oliveira	R\$ 8.852,87	Trabalhista	Concursal
Sérgio Luiz Legg Silveira	R\$ 39.346,10	Trabalhista	Concursal
Severino Ramos dos Santos	R\$ 18.951,02	Trabalhista	Concursal
Sidney Silvio Teixeira	R\$ 6.233,60	Trabalhista	Concursal
Silvio Machado da Silva	R\$ 14.781,54	Trabalhista	Concursal
Sinaldo Damião de Lira	R\$ 17.720,48	Trabalhista	Concursal
Solange de Oliveira Vangrelino	R\$ 18.853,33	Trabalhista	Concursal
Sonia de Souza e Silva Batista	R\$ 8.474,02	Trabalhista	Concursal
Tallysson Lemos de Lima	R\$ 2.032,15	Trabalhista	Concursal
Temistocles de Souza	R\$ 526,85	Trabalhista	Concursal
Thiago de Lucca Martins	R\$ 68.863,76	Trabalhista	Concursal
Thiago Gomes	R\$ 22.501,74	Trabalhista	Concursal
Tiago Pádua Alves	R\$ 21.632,04	Trabalhista	Concursal
Vagner da Silva	R\$ 29.526,52	Trabalhista	Concursal
Vagner Ribeiro Matos	R\$ 6.824,86	Trabalhista	Concursal
Vagner Xavier Luz	R\$ 36.220,27	Trabalhista	Concursal

Valdeci do Carmo	R\$ 10.431,81	Trabalhista	Concursal
Valdinei dos Santos Coutinho	R\$ 17.551,48	Trabalhista	Concursal
Valdomiro da Silva	R\$ 21.117,19	Trabalhista	Concursal
Valmir Francisco de Sales	R\$ 61.976,99	Trabalhista	Concursal
Vanderlei de Oliveira	R\$ 21.393,51	Trabalhista	Concursal
Vanessa Loureço Sanches	R\$ 62.763,14	Trabalhista	Concursal
Vicente de Paula Nunes dos Anjos	R\$ 29.736,86	Trabalhista	Concursal
Vicente Lira Souza	R\$ 35.025,24	Trabalhista	Concursal
Vivian Custódia Silva Araujo	R\$ 4.741,24	Trabalhista	Concursal
Viviane Souza do Nascimento	R\$ 22.381,38	Trabalhista	Concursal
Wagner do Nascimento Santos	R\$ 53.901,60	Trabalhista	Concursal
Wagner Donizeti Rufino de Campos	R\$ 37.569,64	Trabalhista	Concursal
Wagner Ribeiro Pereira	R\$ 6.936,82	Trabalhista	Concursal
Wanderley dos Santos Santana	R\$ 35.828,32	Trabalhista	Concursal
Washington de Medeiros	R\$ 9.672,36	Trabalhista	Concursal
Wellington Alves da Silva	R\$ 34.787,47	Trabalhista	Concursal
Welton Carlos da Silva	R\$ 677,38	Trabalhista	Concursal
Werley Dimas Coelho	R\$ 29.150,52	Trabalhista	Concursal
WGT Computação Gráfica SS Ltda	R\$ 6.527,76	Trabalhista	Concursal
William Ferreira Costa	R\$ 12.085,51	Trabalhista	Concursal
William Souza Brito	R\$ 11.941,93	Trabalhista	Concursal
Wilma dos Santos Sales	R\$ 20.669,00	Trabalhista	Concursal
Wilmar Francisco Macedo	R\$ 19.949,57	Trabalhista	Concursal
Wilson Felipe Liberato dos Santos	R\$ 4.666,42	Trabalhista	Concursal
Wilton Sulpino de Sá	R\$ 32.713,19	Trabalhista	Concursal
Zenildo Inácio da Silva	R\$ 22.289,99	Trabalhista	Concursal
Zevaldo Vieira de Souza	R\$ 39.198,50	Trabalhista	Concursal
Adeildo Souza do Nascimento	R\$ 22.751,60	Trabalhista	Concursal
Adilson Alves de Lira Dantas	R\$ 7.320,91	Trabalhista	Concursal
Givaldo Lima Magalhães	R\$ 49.414,26	Trabalhista	Concursal
Jorge Luis Barros	R\$ 1.016,94	Trabalhista	Concursal
Maria Madalena de Paulo, Sandra Regina de Paulo Barbosa Loredó, Ronaldo Estevão de Paulo, Edson Aparecido de Paulo e José Carlos de Paulo (Sucessores do credor José Afonso de Paulo)	R\$ 42.001,50	Trabalhista	Concursal
Luciano Miranda de Jesus	R\$ 16.311,36	Trabalhista	Concursal
Mailson Barbosa de Oliveira	R\$ 3.219,64	Trabalhista	Concursal

Patrícia Ferreira Rodrigues	R\$ 4.567,86	Trabalhista	Concursal
Anísio Oliveira Santos	R\$ 1.034,18	Trabalhista	Extraconcursal
Everaldo Silva do Nascimento	R\$ 9.385,32	Trabalhista	Extraconcursal
Fabio Brito Diniz	R\$ 1.213,61	Trabalhista	Extraconcursal
Fabio Gonçalves Farofa	R\$ 629,15	Trabalhista	Extraconcursal
Faguine Santos Xavier	R\$ 9.854,99	Trabalhista	Extraconcursal
Gean Carlos de Lima	R\$ 4.583,50	Trabalhista	Extraconcursal
José Celestino Caetano	R\$ 10.661,05	Trabalhista	Extraconcursal
José Jeferson Sales da Silva	R\$ 7.212,88	Trabalhista	Extraconcursal
Marcos Antonio Ferreira	R\$ 10.918,21	Trabalhista	Extraconcursal
Moisés Bakurac	R\$ 7.362,07	Trabalhista	Extraconcursal
Nilson da Silva	R\$ 1.336,07	Trabalhista	Extraconcursal
Nilson Mendes	R\$ 17.414,93	Trabalhista	Extraconcursal
Ricardo Leal da Fonseca	R\$ 1.000,00	Trabalhista	Extraconcursal
Adeildo Souza do Nascimento	R\$ 13.475,08	Trabalhista	Extraconcursal
Jorge Tokuzi Nakama	R\$ 7.257,98	Trabalhista	Extraconcursal
Gordilho e Napolitano Advogados Associados	R\$ 29.251,47	Trabalhista	Extraconcursal
Aristides Felix	R\$ 63.794,39	Quirografária	Concursal
Francisco Chagas de Araujo	R\$ 3.915,10	Quirografária	Concursal
Isaias de Souza Silva	R\$ 3.418,69	Quirografária	Concursal
João Soares Pereira	R\$ 32.639,18	Quirografária	Concursal
José Carlos F. Silva Pias	R\$ 44.733,61	Quirografária	Concursal
Ronaldo Carlos Vital	R\$ 47.998,52	Quirografária	Concursal
Fazenda do Estado de São Paulo (Execução nº 0512735-53.0089.8.26.0014)	R\$ 304.799,65	Tributária	Penhora no rosto dos autos
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 105.794,36	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 887.241,30	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 231.841,55	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 11.635.089,00	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 15.487,10	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 105.432,55	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 16.575,84	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 2.396.255,85	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 91.303,59	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 584.322,83	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 4.634.004,30	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 4.221.737,05	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 4.598.021,33	Tributária	Concursal

União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 857.466,52	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 21.343,53	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 30.509,33	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 45.943,55	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 39.548,39	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 47.960,84	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 15.756.907,35	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 22.106,74	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 41.320,26	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 264.096,07	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 11.865,54	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 2.055,34	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 190.568,98	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 2.723.939,41	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 196.901,31	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 206.875,22	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 356.257,94	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 40.190,29	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 1.255.303,45	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 1.667.073,80	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 127.018,43	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 33.099,23	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 5.987,01	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 436.188,67	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 26.181,68	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 423.286,50	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 1.128.100,91	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 183.085,84	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 136.584,82	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 15.162,10	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 47.421,88	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 842.020,79	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 1.383.214,27	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 958.026,00	Tributária	Concursal
União Federal - Fazenda Nacional	R\$ 1.804.891,29	Tributária	Concursal
A.G.G.L Equipamentos Magnéticos Ltda. - ME	R\$3.266,63	Privilégio Especial	Concursal
Aço Azzurro Comercial Ltda. - EPP	R\$302.859,80	Privilégio Especial	Concursal

Antonio C. da Silva Taubaté - ME	R\$298,02	Privilégio Especial	Concursal
Arcontécnica Com. Decompressores Ltda. - ME	R\$679,85	Privilégio Especial	Concursal
AVG Tools Com. de Ferramentas Ltda. - ME	R\$2.483,46	Privilégio Especial	Concursal
Barão Móveis e Máq. P/ Escritório Ltda. - ME	R\$13.243,09	Privilégio Especial	Concursal
Diogo Coelho Galvão - ME	R\$968,55	Privilégio Especial	Concursal
Draco Laser Ltda. ME	R\$3.897,49	Privilégio Especial	Concursal
Dumac Factoring Ltda. - ME	R\$267.406,35	Privilégio Especial	Concursal
Embalagens Mipel Ltda. - ME	R\$8.292,30	Privilégio Especial	Concursal
Etermos Equipamentos Industriais Ltda. - ME	R\$4.425,54	Privilégio Especial	Concursal
Everton Molina Fazilari - ME (SE Comércio de Equipamentos Ltda.)	R\$14.977,17	Privilégio Especial	Concursal
G4 Aços Especiais - ME	R\$13.132,28	Privilégio Especial	Concursal
Holzmann Comércio de Máquinas Ltda. - EPP	R\$521.882,46	Privilégio Especial	Concursal
Innova Soluções Ltda - ME	R\$125.122,33	Privilégio Especial	Concursal
JL da Silva Usinagem - ME	R\$5.792,69	Privilégio Especial	Concursal
JL Seleção em Peças Automotivas Ltda - ME	R\$41.601,18	Privilégio Especial	Concursal
Kla's Bar e Restaurante Ltda. - ME	R\$1.462,14	Privilégio Especial	Concursal
Letrecon Comercial Ltda. - ME	R\$28.967,16	Privilégio Especial	Concursal
Logfast Transportes Rodoviários Ltda - ME	R\$6.420,14	Privilégio Especial	Concursal
M3J Ferramentas Ltda. - ME	R\$1.573,90	Privilégio Especial	Concursal
Magazine Descartáveis Ltda. - ME	R\$5.382,43	Privilégio Especial	Concursal
Miltape Comércio de Embalagens Ltda. - ME	R\$1.043,06	Privilégio Especial	Concursal
MV Serviços Administrativos Ltda. - ME	R\$698,48	Privilégio Especial	Concursal
Optilar Artigos Ópticos Ltda. - ME	R\$1.250,74	Privilégio Especial	Concursal
Panorama Mat. para Construção Ltda. - ME	R\$1.621,52	Privilégio Especial	Concursal
Previne Ind. Equip. Ind. Ltda. - ME	R\$290,57	Privilégio Especial	Concursal
Quimetal - Tratamentos de Metais Ltda. - ME	R\$62.017,76	Privilégio Especial	Concursal
A Raymond Brasil Ltda	R\$5.985,32	Quirografia	Concursal
Abadiação Ind. e Com. de Fitas de Aço Ltda	R\$5.884,89	Quirografia	Concursal
ABC Tecnologia Comércio e Serv. Inf. Ltda	R\$938,79	Quirografia	Concursal
ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas	R\$5.755,44	Quirografia	Concursal
Aços Copefer Comércio de Metais Ltda	R\$5.219,88	Quirografia	Concursal
Aços e Metais Moldalum Ind. e Com. Ltda	R\$10.171,74	Quirografia	Concursal
Adega B&B	R\$3.641,38	Quirografia	Concursal
Adib Jamil Bardauil Papéis e Embalagens	R\$7.705,82	Quirografia	Concursal
Afex Transportes	R\$1.512,43	Quirografia	Concursal
Alfredo Giorgio Scatena	R\$5.084,90	Quirografia	Concursal
Allianz Seguros S.A	R\$7.192,02	Quirografia	Concursal

Antocon Galvano Plastia Ltda	R\$148.538,48	Quirografia	Concursal
AOS Boelher Uddeholm do Brasil Ltda	R\$15.226,29	Quirografia	Concursal
Apex Dynamics Brasil Importadora	R\$9.199,76	Quirografia	Concursal
Armco do Brasil S.A	R\$518.463,97	Quirografia	Concursal
ARP Informática Ltda	R\$3.725,20	Quirografia	Concursal
Art Coating Pinturas Técnicas Industriais Ltda	R\$12.706,66	Quirografia	Concursal
Art Pinos Ltda	R\$4.608,22	Quirografia	Concursal
Art Revest Revestimentos Industriais Ltda	R\$100.421,49	Quirografia	Concursal
Aspol Indústria e Comércio Ltda	R\$32.368,27	Quirografia	Concursal
Automotion Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda	R\$70.302,26	Quirografia	Concursal
Avanço Fomento Mercantil Ltda	R\$154.502,27	Quirografia	Concursal
Banco Bradesco S.A	R\$9.904.333,85	Quirografia	Concursal
Itaú Unibanco S.A.	R\$4.936.801,19	Quirografia	Concursal
Banco Santander (Brasil) S.A	R\$1.462.707,50	Quirografia	Concursal
Banicred Fomento Mercantil Ltda	R\$485.738,94	Quirografia	Concursal
Bela Tintas Ltda	R\$895,17	Quirografia	Concursal
Bendsteel Indústria e Comércio Ltda	R\$53.868,35	Quirografia	Concursal
Beta Ind. e Com. de Artefatos de Bor. Ltda	R\$140.915,68	Quirografia	Concursal
BHP Engenharia Térmica e Comércio Ltda	R\$9.655,72	Quirografia	Concursal
Bodycote Brasimet Processamento Térmico S.A	R\$1.416,25	Quirografia	Concursal
Bollhoff Service Center Ltda	R\$6.308,63	Quirografia	Concursal
Bradesco Saúde S.A	R\$39.993,35	Quirografia	Concursal
Brasilseg Com. de Eqptos de Segurança Ltda	R\$1.769,47	Quirografia	Concursal
Bronze Metal Ind.e Com.Ltda	R\$5.378,26	Quirografia	Concursal
BT Equipamentos Industriais Ltda	R\$1.167,85	Quirografia	Concursal
Calvo Comercial Imp. e Exp. Ltda	R\$51.162,84	Quirografia	Concursal
Carl Zeiss do Brasil Ltda	R\$15.467,04	Quirografia	Concursal
Celmar Comercial e Importadora Ltda	R\$6.276,89	Quirografia	Concursal
Ceplan Organização Serviços Assessorias	R\$359.460,10	Quirografia	Concursal
Chanquini Com. Parafusos e Ferramentas Ltda	R\$2.484,71	Quirografia	Concursal
Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	R\$277.532,48	Quirografia	Concursal
Cia. Ultragaz S.A	R\$9.862,10	Quirografia	Concursal
Cintia Adelaide Carolino Equipamentos	R\$1.210,69	Quirografia	Concursal
Claudio Naves da Fonseca Ferramentas	R\$870,95	Quirografia	Concursal
Cobretec Ind. e Com. Ltda	R\$1.862,60	Quirografia	Concursal
Cogi Industrial Ltda	R\$4.947,22	Quirografia	Concursal
Comercial Elétrica Tomodati Ltda	R\$1.216,56	Quirografia	Concursal

Comercial Parafusos e Ferramentas Ltda	R\$673,74	Quirografia	Concursal
Condefer Comércio Indústria Ferros Ltda	R\$1.164.560,83	Quirografia	Concursal
Conexão Móveis Novos e Usados	R\$18.626,01	Quirografia	Concursal
Confacon Constr. Fabricantes Ltda	R\$101.150,44	Quirografia	Concursal
Control Idserv.Com. Locação e Serv. em H	R\$1.625,14	Quirografia	Concursal
Controles Visuais Ltda	R\$2.385,99	Quirografia	Concursal
Controlid Ind. Com. Hardware e Serv Ltda	R\$1.080,31	Quirografia	Concursal
Coop. de Econ. e Créd. Mútuo dos Met.da Grande SP - Metalcred da Grande SP	R\$120.008,19	Quirografia	Concursal
Copiadora Quality Com. Ltda	R\$115,67	Quirografia	Concursal
Coral Máquinas Com. e Repres. de Máqs. Ltda	R\$48,80	Quirografia	Concursal
L'Allegro Restaurante Ltda	R\$285.895,42	Quirografia	concursal
Dan'aco Indústria e Comércio de Aços Ltda	R\$5.267,45	Quirografia	Concursal
Delta Ômega Tecnol. Com e Serv. Ltda	R\$7.298,66	Quirografia	Concursal
DI2S - Dados, Integração, Informações e Soluções Eirelli	R\$949,18	Quirografia	Concursal
Diadur Indústria e Com. Ltda	R\$474,59	Quirografia	Concursal
Difix Indústria Metalúrgica Ltda	R\$10.817,98	Quirografia	Concursal
Dileta Ind. e Com. de Prod. Quím. Ltda	R\$679,85	Quirografia	Concursal
Dinasa Com. de Abras. Ferrag. e Fer. Ltda	R\$437,04	Quirografia	Concursal
Dinasa Comércio de Parafusos e Fixação Ltda	R\$927,58	Quirografia	Concursal
Distribuidora de Mat. p/ Escrit, Whalmar	R\$2.480,98	Quirografia	Concursal
Drogaria e Perfumaria LW Ltda	R\$3.867,71	Quirografia	Concursal
Elastobor Borrachas e Plásticos Ltda	R\$1.088,80	Quirografia	Concursal
Elcor Tintas Ltda	R\$6.607,99	Quirografia	Concursal
Elétrica Comercial Sul Ltda	R\$1.206,97	Quirografia	Concursal
Eletrocoating Ind. e Com. Ltda	R\$7.467,54	Quirografia	Concursal
Eletropaulo Metropolitana Eletricidade D	R\$411.028,00	Quirografia	Extraconcursal
Eletrostar Elétrica Com. e Serv. Ltda	R\$250,89	Quirografia	Concursal
Empresa Bras. de Telecomunicações	R\$7.394,15	Quirografia	Concursal
Engelétrica Serviços Elétricos Ltda	R\$912,67	Quirografia	Concursal
Engemapi Ferramentas Especiais Ltda	R\$912,67	Quirografia	Concursal
Engineering Com. e Repr. de Máqs. de Tecn	R\$227.404,90	Quirografia	Concursal
Equicontrol Equipamentos de Controle Ltda	R\$5.373,60	Quirografia	Concursal
Euroaços Comércio de Ferro e Aço Ltda	R\$771,12	Quirografia	Concursal
Expresso Nepomuceno S.A	R\$5.987,05	Quirografia	Concursal
Fargon Engenharia e Indústria Ltda	R\$3.104,02	Quirografia	Concursal
Fermeg Ferramentaria Ltda	R\$37.550,03	Quirografia	Concursal
Formel D do Brasil Ltda	R\$2.560,74	Quirografia	Concursal